



**Expediente:**  
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30**

**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

**Processo Administrativo nº 30/2026**

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 30/2026, tendo por objeto a Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 5º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás promovido pela União dos Vereadores do Brasil Subseção Goiás (UVB-GO)”, nos dias 27 a 29 de maio de 2026, no formato presencial, conforme termo de referência, caso necessário no importe total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a empresa: **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – SUBSEÇÃO GOIÁS (UVB-GO)**, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de maio de 2026.

**BRUNO FREITAS NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:4BB2CF65**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1900**

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1900/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no 5º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás promovido pela União dos Vereadores do

Brasil Subseção Goiás (UVB-GO)”, nos dias 27 a 29 de maio de 2026, no formato presencial.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação da União Dos Vereadores Do Brasil – Subseção Goiás (UVB-GO) para capacitação dos vereadores da Câmara Municipal de Quirinópolis, através da participação no “5º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás”, nos dias 27 a 29 de maio de 2026, no formato presencial, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no cenário político, o que consequentemente tem exigido cada vez mais o fortalecimento do legislativo municipal dos vereadores.

**CONSIDERANDO** a excelência em conteúdo, o encontro conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

**CONSIDERANDO** a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

**CONSIDERANDO** que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. Art. 74, inciso III, alínea “f”, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação que considera a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para o 5º Encontro de Vereadores e Vereadoras do Estado de Goiás, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a contratação da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – SUBSEÇÃO GOIÁS (UVB-GO)**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 33.601.006/0001-73, conforme autoriza previsão legal.

**Art. 2º** - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 25 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio de 2026.**

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:4146CA13**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 188**

**PORTARIA Nº 188/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar do evento “5º Encontro de Vereadores e assessores do Estado de Goiás UVG-GO (UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIAS), no dia 28 de maio de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL**  
Vereador/ Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**1F9A79C7

---

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 189**

**PORTARIA Nº 189/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, Vereador, três diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e duas pernoites no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar do evento 5º Encontro de Vereadores e Assessores do Estado de Goiás – UVG-GO (UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIAS), nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**F2D445E0

---

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 190**

**PORTARIA Nº 190/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Senhora **MILA GERVÁSIO RIBEIRO**, brasileira, Assessora Parlamentar, uma diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar do evento 5º Encontro de Vereadores e Assessores do Estado de Goiás – UVG-GO (UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIÁS), nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**D034055D

---

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 191**

**PORTARIA Nº 191/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, duas diárias no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, para participar do evento 5º Encontro de Vereadores e Assessores do Estado de Goiás – UVG-GO (UNIÃO DOS VEREADORES DE GOIAS), nos dias 27 e 28 de maio de 2026.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**276A5570

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**019/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026220510132351

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES DE GOIÁS  
CNPJ: 33.601.006/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO 5º ENCONTRO DE VEREADORES(AS) E ASSESSORES(AS) DO ESTADO DE GOIÁS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 29 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA, DESTINADO À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES(AS), ASSESSORES(AS) E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 51.905.201/0001-79, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO 5º ENCONTRO DE VEREADORES(AS) E ASSESSORES(AS) DO ESTADO DE GOIÁS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 E 29 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA, DESTINADO À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES(AS), ASSESSORES(AS) E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de maio de 2026.

Aprovado Por:

**ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Girleene Vieira Branquinho  
**Código Identificador:**D56FF6BA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 246/2026, DE 25 DE MAIO DE**  
**2026.**

Declara a Dispensa de Licitação para Manutenção de cronotacografo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço para pretendida, sendo Manutenção de cronotacografo;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço para atender ao Município de Amaralina

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para Manutenção de cronotacografo para atender a este Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Manutenção de cronotacografo para atender a este Município, por meio da empresa CENTRO AIR SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.631.880/0001-60, localizado na ROD BR 153; -SETOR OESTE - KM 201– CEP 76.400-000 – URUACU-GO

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa CENTRO AIR SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.631.880/0001-60, localizado na ROD BR 153; - SETOR OESTE - KM 201– CEP 76.400-000 – URUACU-GO para contratação de empresa para Manutenção de cronotacografo para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CENTRO AIR SERVICOS E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.631.880/0001-60, localizado na ROD BR 153; - SETOR OESTE - KM 201– CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Amaralina, aos 25 de maio de 2026.

**DASIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito de Amaralina -GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**C7A1974E

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 245/2026, DE 25 DE MAIO DE**  
**2026.**

“Declara a Dispensa de Licitação para Prestação de serviço em seguro automobilístico e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto do serviço para pretendida, sendo Prestação de serviço em seguro automobilístico;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e

parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, por meio da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO Nº1489- CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 2.962,38 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito reais)** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO Nº1489- CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP, para a contratação de empresa para prestação de serviço com seguros automobilísticos para atender ao Fundo municipal de Assistência Social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.194/0001-60, localizado na AV RIO BRANCO Nº1489- CAMPOS ELISEOS – CEP 01.205-001 – SÃO PAULO-SP, para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 25 de maio de 2026.

**DASIO MARQUES FERREIRA**

Prefeito de Amaralina -GO

**Publicado por:**

Neire Rodrigues Lima

**Código Identificador:**47B2CFBC

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 743/2026**

**PORTARIA FMS Nº743/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir a servidora **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO**, Função Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Secretaria Municipal de Saúde**), CPF nº **985.662.701-00**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **1º Encontro Estadual do Controle Social**, com saída no dia: **26/05/2026**, e retorno previsto para o dia **29/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$670,00 (Seiscentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**D6E8474D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 744/2026**

**PORTARIA FMS Nº744/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir a servidora **CARMITA SILVA BAEZ**, funcionária pública municipal, CPF nº **848.680.821-91**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do **1º Encontro Estadual do Controle Social**, com saída no dia: **26/05/2026**, e retorno previsto para o dia **28/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$670,00 (Seiscentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**083D6E76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 745/2026**

**PORTARIA FMS Nº745/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **12/05/2026**, e retorno previsto para o dia **13/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:245E3F17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 746/2026**

**PORTARIA FMS Nº746/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **726.261.941-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia: **23/05/2026**, e retorno previsto para o dia **24/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:139D7CE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 747/2026**

**PORTARIA FMS Nº747/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO**, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **23/05/2026**, e retorno previsto para o dia **24/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:CA238CBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 748/2026**

**PORTARIA FMS Nº748/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho**), CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes encaminhados para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), com saída no dia: **23/05/2026**, e retorno previsto para o dia **24/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:7EEDDAEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 749/2026**

**PORTARIA FMS Nº749/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o dia **23/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$430,00 (Quatrocentos e Trinta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02

(duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:494F7C53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 750/2026**

**PORTARIA FMS Nº750/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS**, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (**Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho**), CPF nº **091.806.338-89**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes encaminhados para tratamento especializado (**EMERGENCIA**), com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o dia **23/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$430,00 (Quatrocentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:4505DC85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 751/2026**

**PORTARIA FMS Nº751/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **21/05/2026**, e retorno previsto para o dia **22/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte

forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:00C76363

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 752/2026**

**PORTARIA FMS Nº752/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **22/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador:B8CE745A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 753/2026**

**PORTARIA FMS Nº753/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, funcionário público municipal, CPF nº **011.529.431-70**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **DUSTER OROCH - PLACAS: TFQ7F58**, desta municipalidade com saída no dia: **26/05/2026**, e retorno previsto para o dia **27/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da

seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**BEE871D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 754/2026**

**PORTARIA FMS Nº754/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA**, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **847.676.771-49**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes com consultas médicas agendadas pelo **SUS**, com saída no dia: **24/05/2026**, e retorno previsto para o dia **27/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$770,00 (Setecentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**5C616F6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 755/2026**

**PORTARIA FMS Nº755/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA**, Funçãoária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do “**X Congresso Goiano de Assistência Farmacêutica e Políticas Públicas de Saúde,**” com

saída no dia **27/05/2026** e retorno previsto para o dia **29/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**AF253633

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 756/2026**

**PORTARIA FMS Nº756/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA**, Funçãoária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **25/05/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**0B16E67C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 757/2026**

**PORTARIA FMS Nº757/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora **INGRID ALVES DOS SANTOS**, Funçãoária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **711.646.921-43**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, **CEMAC – Juarez Barbosa**, com saída no dia **25/05/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas

com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador: ADF60F4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 758/2026**

**PORTARIA FMS Nº758/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do “**X Congresso Goiano de Assistência Farmacêutica e Políticas Públicas de Saúde**”, com saída no dia **27/05/2026** e retorno previsto para o dia **29/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador: 4C592496

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 759/2026**

**PORTARIA FMS Nº759/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir a servidora **INGRID ALVES DOS SANTOS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **711.646.921-43**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar participar do “**X Congresso Goiano de Assistência Farmacêutica e Políticas Públicas de Saúde**”, com saída no dia **27/05/2026** e retorno previsto para o dia **29/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador: 677AD024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 760/2026**

**PORTARIA FMS Nº760/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo em questão para realizar manutenção junto a **NAVESA VEICULOS LTDA** e também levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia: **20/05/2026**, e retorno previsto para o dia **21/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R\$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
Código Identificador: 991396A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 761/2026**

**PORTARIA FMS Nº761/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **044.477.361-44**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do “**X Congresso Goiano de Assistência Farmacêutica de Políticas Públicas de Saúde**”, com saída no dia: **27/05/2026**, e retorno previsto para o dia **29/05/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R\$50,00**

(Cinquenta reais) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**687801AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 762/2026**

**PORTARIA FMS Nº762/2026 26 DE MAIO DE 2026**

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia: **25/05/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R\$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R\$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de Dois mil e Vinte e Seis (26/05/2026).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**E3921F6B

**MUNICIPIO DE APORE  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 020/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº: 044/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE**

**CONTRATADA: PHM PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 63.091.435/0001-09**

**VALOR: 140.000,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PHM PRODUÇÕES LTDA, PARA ATRAÇÃO MUSICAL FORNECIDA PELA DUPLA MUSICAL "PH E MICHEL", ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202639000017, PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090097/2026, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "34º FESTA DE PEÃO DE APORE", COM SHOW MUSICAL, OCORRERÁ NO DIA 10 DE JULHO DE 2026.**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.**

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Yago Martins da Silva

**Código Identificador:**F82A2962

**MUNICIPIO DE APORE  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 021/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 045/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE**

**CONTRATADA: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES**

**CNPJ nº 43.912.016/0001-83**

**VALOR: 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, PARA ATRAÇÃO MUSICAL FORNECIDA PELA DUPLA MUSICAL "ZÉ RICARDO E THIAGO", ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202639000017, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "34º FESTA DE PEÃO DE APORE", COM SHOW MUSICAL, OCORRERÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2026.**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.**

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Yago Martins da Silva

**Código Identificador:**4A5F017D

**MUNICIPIO DE APORE  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 063/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 310/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 344/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE**

**CONTRATADA: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 37.364.408/0001-52**

**VALOR: 2.652,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 389.3/2026 E PROCESSO Nº 202600005002515**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Disponível: www.apore.go.gov.br e FGM.**

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Yago Martins da Silva

**Código Identificador:**7DCE6B1F

**MUNICIPIO DE APORE  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 064/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE – GO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 064/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 310/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 344/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APORE**

**CONTRATADA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ nº 61.462.914/0001-69**

**VALOR: 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

**Objeto:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 389.3/2026 E PROCESSO Nº 202600005002515**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Disponível: [www.apore.go.gov.br](http://www.apore.go.gov.br) e FGM.**

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Yago Martins da Silva

**Código Identificador:53C56CEA**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 299**

**PORTARIA Nº 299/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **DIASSIS GOMES MARTINS**, CPF: 637.957.951-68, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o Caminhão de placa **RUX-9G27**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR MANILHAS PARA OBRAS DE BUEIROS NO MUNICIPIO**, no dia **26/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:D889F0A4**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 300**

**PORTARIA Nº 300/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **JOSÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS**, CPF: 763.917.101-63, Motorista, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o caminhão de placa **RUX-9G29**, **CUJA FINALIDADE BUSCAR MANILHAS PARA OBRAS DE BUEIROS NO MUNICIPIO**, no dia **26/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:1B620966**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 301**

**PORTARIA Nº 301/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO**, CPF: 085.056.968-08, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **TFI-8G14**, **CUJA FINALIDADE LEVAR INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL OLHOS DE ÁGUA PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DE BANDAS E BANDAS DE PERCURSÃO E TAMBÉM NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 131 ANOS DE JATAI**, com saída no dia **30/05/2026** e retorno previsto no dia **31/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R\$ 140,00, **com o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:24BBFBC0**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 302**

**PORTARIA Nº 302/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilizado à Secretaria Municipal de Educação, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **TFU-2C39**, **CUJA FINALIDADE LEVAR INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL OLHOS DE ÁGUA PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DE BANDAS E BANDAS DE PERCURSÃO E TAMBÉM NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 131 ANOS DE JATAI**, com saída no dia **30/05/2026** e retorno previsto no dia

**31/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R\$ 140,00, **com o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás**, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:CE80E095**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 303**

**PORTARIA Nº 303/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, motorista, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRK-7F42**, **CUJA FINALIDADE LEVAR INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL OLHOS DE ÁGUA PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DE BANDAS E BANDAS DE PERCURSSÃO E TAMBÉM NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AOS 131 ANOS DE JATAI**, com saída no dia **30/05/2026** e retorno previsto no dia **31/05/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R\$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R\$ 140,00, **com o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás**, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:21A99E72**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 304**

**PORTARIA Nº 304/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Servidora, **LAIS SILVA VELOSA**, CPF: 010.981.351-05, Professora, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **PARA REALIZAR COMPRAS DE EMBALAGENS E OUTROS ITENS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FESTA JUNINA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO**, no dia **27/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos

referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás**, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:A35C1BF0**

**MUNICIPIO DE APORE  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 305**

**PORTARIA Nº 305/2026 APORE-GO, 26 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Apore, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Servidora, **ROSIMEIRE SANTOS E SILVA**, CPF: 430.358.331-68, Professora, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, **PARA REALIZAR COMPRAS DE EMBALAGENS E OUTROS ITENS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FESTA JUNINA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO**, no dia **27/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais):**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Apore, Estado de Goiás**, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Mauricio do Carmo Correia

**Código Identificador:805D0059**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
PORTARIA N.º 005/SANEACÉU/2026**

**SANEACÉU**

**Portaria n.º 005/SANEACÉU/2026**

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. “b” da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos n.ºs: 1.623/2026, 1.375/2026, 1.353/2026, 1.547/2026 e 1.546/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/05/2026.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
-----------	-----------	------	-------	-------------------	----

12004089287	05/05/2025 04/05/2026	a	Deivid Raikkonen Rosa De Souza	Assessor Nível IV	21/05/2026 19/06/2026	a
12004088758	02/05/2024 01/05/2025	a	Elisangela Grevenhagen	Assessor Especial	20/07/2026 03/08/2026 e 15 dias em abono pecuniário	a
12004088367	01/08/2024 31/07/2025	a	Lirio Da Silva Miranda	Auxiliar De Serviços Gerais	28/04/2026 12/05/2026 04/01/2027 18/01/2027	a e a
1004040001	01/03/2025 28/02/2026	a	Nilma Ferreira Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	01/10/2026 15/10/2026 e 15 dias em abono pecuniário	a
12004088137	02/02/2025 01/02/2026	a	Normam Roberto Henrique	Diretor De Departamento	05/10/2026 19/10/2026 e 15 dias em abono pecuniário	a

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**MARCIJANE FRANÇA VELOSO**  
Gestora da SANEACÉU

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenize Marciele Kuff  
**Código Identificador:**54BED550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**PORTARIA N.º 015/SS/2026**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Portaria n.º 015/SS/2026

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º: 1.286/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** em abono pecuniário a servidora abaixo relacionada, referente ao respectivo período aquisitivo. O valor referente será pago até 30/05/2026.

MATRÍCULA	PERÍODO AQUISIÇÃO	DE	NOME	CARGO/ FUNÇÃO
6005019701	21/09/2019 a 25/04/2026		Solange Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

**FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenize Marciele Kuff  
**Código Identificador:**62CD5F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**PORTARIA N.º 139/GAB/2026**

**GABINETE**

Portaria n.º 139/GAB/2026

Dispõe sobre concessão de licença prêmio em abono e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 95 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, e considerando o que consta nos processos n.ºs: 1.539/2026, 1.467/2026 e 1.391/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** em abono pecuniário aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente será pago até 30/05/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MATRÍCULA	PERÍODO AQUISIÇÃO	DE	NOME	CARGO
1003013001	22/09/2019 a 26/04/2026		Laci De Assis Martins	Agente De Serviços De Higiene E Alimentação
1004002801	16/02/2018 a 20/09/2024		Rosilene Rodrigues Da Silva Santos	Auxiliar Administrativo

  

SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA				
MATRÍCULA	PERÍODO AQUISIÇÃO	DE	NOME	CARGO
1005018601	13/09/2019 a 17/04/2026		Vonei Saturno Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenize Marciele Kuff  
**Código Identificador:**F58FA575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**PORTARIA N.º 140/GAB/2026**

**GABINETE**

Portaria n.º 140/GAB/2026

Dispõe sobre concessão Revogação de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, VI, combinado com o Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 81, IX e Art. 99 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 considerando o que consta no processo n.º 1.693/2026.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **Revogação da licença para tratar de interesses particulares** a **MARLENE SALETE FRONSTAK**, matrícula 6005020601, Auxiliar de Serviços Gerais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenize Marciele Kuff  
**Código Identificador:**E502432F

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2.243/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 2.243/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS SCANIA K113 PLACA BWA6361**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/05/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 26 de maio de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:130DD7A4**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
20/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 20/2026**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

**TIPO:** Menor preço por Item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, UNIDADE DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 20260005002199 NO VALOR DE R\$ 100.000,00, DESTINADO PELO PARLAMENTAR JAMIL CALIFE, PORTARIA 775/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia **15 de junho de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **20/2026**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, <https://www.diorama.go.gov.br/>, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 98104-0484, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Diorama-GO, aos 26 de maio de 2026.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro Municipal  
Dec. Nº 011/2025

**Publicado por:**  
Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:AF4E89B5**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ERRATA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

(Processo administrativo nº 4035/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS-GO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.479.852/0001-20, telefone: (62) 9 9923-4154, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 25/05/2026 no DOU – Edição Nº 96 de 25/05/2026 - pág. 198, no DOM dia 25/05/2026 (pág. 5 e 6) e no GAZETA dia 25/05/2026 (pág. 6) **ONDE SE LÊ:** a partir de **26/05/2026 a 31/12/2026**, **LEIA-SE:** a partir de **28/05/2026 a 31/12/2026**. Os demais itens permanecem inalterados. O edital **retificado** pode ser acessado por qualquer pessoa no site: <https://portal.floresdegoias.go.gov.br/> ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Flores de Goiás - GO, 26 de maio de 2026. Publique-se.

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:0D1D6ED3**

**PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nºº 850/2026**

Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal.

**O PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 96 inciso I da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração, de cumprimento obrigatório por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicos, conforme a definição do Anexo Único.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 1102, de 06 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GOIÁS**, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
Prefeito do Município de Flores de Goiás

**ANEXO ÚNICO**

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**CAPÍTULO I  
PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:

I – a definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público estadual, vinculada à expectativa do cidadão goiano; e

II – o incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

**Art. 2º** O Poder Executivo do Município de Flores de Goiás-GO adota como valores fundamentais:

I - **Interesse público:** o atendimento ao interesse público deve prevalecer sobre o interesse particular em todas as ações e decisões dos agentes públicos

II - **Respeito e urbanidade:** o atendimento ao cidadão deve pautar-se na urbanidade, respeito cortesia, empatia e na preservação da dignidade humana

III - **Liderança Exemplar e Vigilante:** o dever ético dos gestores e líderes de atuarem como promotores ativos do bem-estar no trabalho, intervindo prontamente diante de indícios de comportamentos abusivos, conflitos ou hostilidade em suas equipes.

IV - **Zelo pelo patrimônio público:** a utilização dos recursos públicos deve ser racional e econômica, buscando os melhores resultados com os meios disponíveis e o cuidado com o patrimônio municipal como um bem coletivo.

V - **Cultura de Segurança da Informação:** o zelo diligente pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados sob guarda do município é dever de todos os servidores, mediante a adoção de boas práticas e prevenção contra acessos não autorizados ou incidentes.

## CAPÍTULO II DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

**Art. 3º** As disposições deste Código aplicam-se aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, empregos e funções públicas, bem como às autoridades integrantes da Alta Administração definidas no parágrafo único deste artigo, estendendo-se, no que couber, aos:

I – servidores que não sejam de carreira da administração pública municipal, mas se encontrem em exercício em unidades administrativas do Município;

II – estagiários que prestam serviços na administração pública municipal, devendo o servidor responsável pelo educando assegurar a sua ciência; e

III – terceirizados e prestadores de serviços, devendo constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições deste Código.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Código, consideram-se integrantes da Alta Administração as seguintes autoridades da administração pública municipal:

I – secretários do Poder Executivo municipal e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração direta, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados;

II – presidentes e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da administração autárquica e fundacional, bem como os titulares de unidades administrativas a eles vinculados; e

III – ocupantes de cargo de provimento em comissão com vinculação direta ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

## CAPÍTULO III

## DAS CONDUTAS E DA TOMADA DE DECISÃO

### Seção I

Das condutas diárias

**Art. 4º** A conduta diária do servidor público e da Alta Administração do Poder Executivo municipal quanto às condutas dele esperadas, bem como as que devem ser evitadas, compõe o Anexo deste Código.

### Seção II

Da tomada de decisão

**Art. 5º** O processo de tomada de decisão no exercício da função, por se tratar do momento crítico no qual se manifesta o risco de ofensa a este Código, deve ser objeto de especial atenção por parte dos servidores, com os seguintes cuidados:

I - consulta informal aos assessores mais próximos, de acordo com a materialidade da questão;

II - exame prévio dos impactos da decisão sobre o atendimento ao interesse público, a reputação da administração pública e os direitos dos cidadãos;

III - consulta formal aos órgãos de assessoramento, quando for o caso; e

IV - avaliar a conformidade da decisão com os valores fundamentais estabelecidos no art. 2º.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** Este Código possui natureza primordialmente pedagógica e orientadora, visando fomentar a reflexão ética e o desenvolvimento de uma consciência profissional pautada nos valores e princípios aqui estabelecidos.

**Art. 7º** Os servidores e integrantes da Alta Administração deverão contribuir para o contínuo aperfeiçoamento de uma cultura ética que atenda às expectativas dos cidadãos e, nesse sentido, precisarão ser promovidas constantes atividades de difusão deste Código.

**Art. 8º** Os ocupantes de cargos de liderança e chefia têm o dever de promover ativamente a observância deste Código, servindo de exemplo e incentivando seus subordinados a internalizarem seus princípios e diretrizes em suas atividades profissionais.

**Art. 9º** As diretrizes deste Código deverão ser integradas às práticas de gestão de pessoas, aos programas de desenvolvimento e capacitação dos servidores e aos programas de compliance como instrumento fundamental para a construção e consolidação de uma cultura organizacional ética e íntegra.

**Art. 10** Este Código deverá ser objeto de revisão periódica, a fim de assegurar sua contínua adequação às evoluções sociais, às expectativas dos cidadãos e às melhores práticas de governança e integridade.

**Art. 11** É facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias pertencentes ao Município de Flores de Goiás – GO a adoção das normas previstas nesse código, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 12** Este Código não impede a elaboração ou a vigência de códigos de ética específicos, desde que estes sejam compatíveis com as disposições aqui estabelecidas.

**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**

Prefeito do Município de Flores de Goiás

## ANEXO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

**Quadros com as condutas esperadas e que devem ser evitadas pelo servidor público e Alta Administração.**

**Quadro I - Condutas esperadas do servidor público no geral**

Cod	Condutas esperadas
1.1	Garantir que o atendimento ao interesse público prevaleça sempre sobre interesses particulares.
1.2	Atender ao cidadão com empatia, respeito, cortesia e foco na preservação da dignidade humana.
1.3	Colaborar ativamente para a manutenção de um ambiente livre de assédio, intolerância ou discriminação
1.4	Utilizar os recursos públicos de forma racional e econômica, cuidando do patrimônio municipal como um bem coletivo.
1.5	Garantir a proteção e a privacidade dos dados pessoais no exercício de suas funções, limitando o tratamento ao mínimo necessário.

**Quadro II - Condutas que devem ser evitadas pelo servidor público no geral**

Cod	Condutas que devem ser evitadas
2.1	Utilizar o cargo, a função ou informações privilegiadas para obter vantagens indevidas para si ou para terceiros.
2.2	Tratar o cidadão ou colegas de trabalho com descaso, grosseria ou falta de urbanidade.
2.3	Praticar, ser conivente ou omitir-se diante de atos de assédio moral, sexual, intimidação ou humilhação.
2.4	O desperdício de materiais e demais recursos públicos, negligência na conservação do patrimônio público, causando danos, mau uso ou gastos desnecessários ao município.
2.5	Ignorar as diretrizes de segurança da informação, expondo os sistemas municipais a riscos de ataque.

**Quadro III - Condutas esperadas dos chefes e Alta Administração**

Cod	Condutas esperadas
3.1	Pautar as decisões gerenciais na prudência e moderação, evitando o autoritarismo.
3.2	Intervir prontamente ao menor indício de comportamentos abusivos, conflitos ou assédio na equipe.
3.3	Orientar a gestão por um planejamento estratégico com visão de futuro e compromisso social.
3.4	Estimular a adoção de inovações tecnológicas que melhorem a prestação do serviço público de forma responsável
3.5	Atuar como liderança exemplar, sendo promotor ativo do bem-estar e da integridade no ambiente de trabalho.

**Quadro IV - Condutas que devem ser evitadas pelos chefes e Alta Administração**

Cod	Condutas que devem ser evitadas
4.1	Tomar decisões estratégicas sem avaliar previamente os impactos no bem comum e na igualdade.
4.2	Minimizar, ignorar ou abafar queixas e denúncias sobre ambiente de trabalho tóxico ou discriminação.
4.3	Gerir os recursos da unidade visando interesses políticos ou pessoais em detrimento do interesse público.
4.4	Apropriar-se do crédito intelectual pelo trabalho ou pelas ideias desenvolvidas por seus subordinados.
4.5	Adotar postura de comunicação hostil ou inacessível, impedindo o diálogo aberto com a equipe.

**Publicado por:**  
Myllena Rodrigues Mascaranha  
**Código Identificador:**0451C5E6

**PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026**

Processo: **5274/2026**  
 Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo**  
 Contratado: **465.076.746 SABRINA ALMEIDA LEITE, CNPJ/MF sob o nº 65.076.746/0001-24**  
 Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação nº 43/2026**  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JORGE CORREIA, PARA O EVENTO VAQUEJADA NO P.A SÃO VICENTE - FLORES DE GOIÁS, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026.**  
 Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**  
 Valor total: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**  
 Prazo de Vigência: **26/05/2026 a 26/07/2026**  
 Data de assinatura: **26/05/2026**  
 Dotação Orçamentária: **Ficha: 574 Dotação: 18.18.13.392.1031.2282.3.3.90.39-100**

**ELAINE DOS REIS SILVA.**  
 Agente de Contratação. Decreto 471/2025. 26 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**8E9E643E

**PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026**

Processo nº: **776/2026**  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Contratada: **DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.479.494/0001-88  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n. 018/2026  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.  
**Recursos Orçamentários:**  
 Ficha: 631-21.21.12.361.0043.2.223.339040.07-101  
 Ficha: 312-14.05.10.122.1510.2.250.339040.07-102  
 Ficha: 488-15.01.08.245.1508.2.237.339040.07-100  
 Ficha: 036-10.05.04.122.1004.2.220.339040.07-100  
**Valor total: R\$ 94.995,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**  
**Prazo de Vigência:** 26/05/2026 a 31/12/2026.

**ELAINE DOS REIS SILVA.**  
 Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto 137/2025. 26 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**969BF0EA

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: **24/2025.**  
 Objeto: **Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e População de Guaraíta, conforme Tabela de preços aprovada pelo conselho municipal de saúde.**  
 Modalidade: **Credenciamento nº 03/2025.**  
 Processo nº **2440/2025.**  
 Fundamentação Legal: **Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.**  
 Ato de Inexigibilidade: **03/2025.**  
 Origem: **Recursos do Tesouro Municipal.**  
 Credenciante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.**  
 Credenciada: **RIBEIRO E SOUZA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME.**  
 CNPJ/MF sob o nº **41.014.223/0001-95.**  
 Valor Global Estimado do Contrato: **R\$ 218.455,33 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**  
 Data da Assinatura: **16/12/2025.**  
 Vigência: **16/12/2025 a 15/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**  
 Dotação: **Manutenção das Atividades do FMS: 04.14.10.122.0040.2067-3.3.90.39 - Manutenção Bloco Atenção Básica: 04.14.10.301.0019.2105-3.3.90.39.**

Guaraíta/GO, 16 de dezembro de 2025.

**LUANA SOARES RAMOS COELHO**

Responsável pelas Publicações

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 25/2025.

Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e População de Guaraíta, conforme Tabela de preços aprovada pelo conselho municipal de saúde.

Modalidade: Credenciamento nº 03/2025.

Processo nº 2440/2025.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 007/2016, posteriormente alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Ato de Inexigibilidade: 03/2025.

Origem: Recursos do Tesouro Municipal.

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.

Credenciada: DLM DIAGNÓSTICO LTDA - ME.

CNPJ/MF sob o nº 45.982.005/0001-03.

Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 218.455,33 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 16/12/2025.

Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação: Manutenção das Atividades do FMS: 04.14.10.122.0040.2067-3.3.90.39 - Manutenção Bloco Atenção Básica: 04.14.10.301.0019.2105-3.3.90.39.

Guaraíta/GO, 16 de dezembro de 2025.

**LUANA SOARES RAMOS COELHO**

Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**

Marceli de Freitas Coelho

**Código Identificador:**80CE99D0

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MARA ROSA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a empresa **NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ SOB Nº 34.294.791/0001-21, para se apresentar no prazo de 24h para assinatura da Ata Registro de Preço referente ao pregão presencial nº 021/2026, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, a partir da data dessa notificação ao atendimento desta notificação de inteiro teor.

Mara Rosa 26 de maio de 2026

**JOSIANE BATISTA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**36CDFD1F

## MUNICÍPIO DE MARA ROSA DECRETO DE DISPENSA Nº 433/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para aquisição de monitor e

notebook, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração”.

## A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de monitor e notebook, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** A aquisição de monitor e notebook justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura tecnológica e garantir maior eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. Os equipamentos contribuirão para melhor desempenho das tarefas, acesso aos sistemas e organização do trabalho, assegurando maior agilidade, produtividade e continuidade dos serviços realizados.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de monitor e notebook, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de monitor e notebook, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **JM TEND TUDO LTDA**, CNPJ. **57.963.926/0001-08**, neste ato representada por Sr(A). **MARIA ROSA BARBOSA**, inscrito no **277.864.041-04**;

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$10.649,80 (DEZ MIL SEISENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, em favor da empresa **JM TEND TUDO LTDA**, CNPJ. **57.963.926/0001-08**, para a contratação de empresa para aquisição de monitor e notebook, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JM TEND TUDO LTDA**, CNPJ. **57.963.926/0001-08**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 26 de maio de 2026.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**6A021197

## MUNICÍPIO DE MARA ROSA DECRETO Nº 439, DE 26 DE MAIO DE 2026.

**DECRETO nº 439, de 26 de maio de 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação *sub judice* em cargo efetivo e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, usando de suas atribuições constitucionais e especialmente;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo nº. **5043123-19.2023.8.09.0102**, a qual determinou a “...ao Município de Mara Rosa-GO que promova a convocação da parte requerente no cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público lançado por meio do Edital n. 001/2015...”

**CONSIDERANDO** o que foi decidido no processo administrativo nº. 5537/2026.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. **Ana Flávia Ribeiro Pereira**, brasileiro, CPF nº 021.658.201-62, RG nº 5125234 SSP/GO, para o cargo de provimento efetivo de Pedagoga, (sub *judice*), tendo em vista a aprovação do Concurso Público de Edital nº 001/2015, em decorrência do Processo Judicial nº **5043123-19.2023.8.09.0102**.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais, bem como, devendo ser observado o prazo para apresentação dos documentos pertinentes constante do Edital de Concurso nº 001/2015, bem como por decisão judicial.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

**FLAVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**9FB859CA

#### **MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026.**

**Contrato nº**185/2026.

**Contratante:**MUNICÍPIO DE MARA ROSA

**Contratada:** JM TEND TUDO LTDA, CNPJ. 57.963.926/0001-08.

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MONITOR E NOTEBOOK, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Valor:** R\$10.649,80 (DEZ MIL SEISENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Dotação:**03.03.04.122.52.2.006.449052 FICHA 079 FONTE 100

**Fundamento Legal:**Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II

**Data da Assinatura:**26/05/2026.

**Processo:**5824/2026

**Dispensa de Licitação:**263/2026.

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**0E337E9C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO DE DISPENSA Nº418/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).”

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para Aquisição de Tintas para Impressoras, para atender as demandas da Secretaria da Educação (FUNDEB).

**CONSIDERANDO** a aquisição de tintas para impressoras faz-se necessária para atender às demandas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelas unidades escolares e setores administrativos vinculados à educação. Os materiais serão utilizados na impressão de documentos oficiais, atividades pedagógicas, avaliações, relatórios, comunicados, planejamentos, projetos educacionais, materiais de apoio didático, entre outros documentos indispensáveis ao funcionamento regular das escolas e da Secretaria. A contratação visa assegurar maior eficiência, qualidade e continuidade nas atividades educacionais e administrativas, evitando interrupções nos serviços ocasionadas pela falta de suprimentos de impressão, fundamentais para o atendimento da comunidade escolar, servidores, alunos e responsáveis. Dessa forma, a aquisição de tintas para impressoras mostra-se indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a organização, desenvolvimento e execução das ações educacionais do município.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Tintas para Impressoras, para atender as demandas da Secretaria da Educação (FUNDEB).

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para Aquisição de Tintas para Impressoras, para atender as demandas da Secretaria da Educação (FUNDEB), autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, CNPJ. nº: **49.743.094/0001-88**, neste ato representada pelo proprietário Sr. **GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrito no CPF sob nº **700.465.451-66**.

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, CNPJ. nº: **49.743.094/0001-88**, para a contratação de empresa para Aquisição de Tintas para Impressoras, para atender as demandas da Secretaria da Educação (FUNDEB), com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, CNPJ. nº: **49.743.094/0001-88**, no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 26 de maio de 2026.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:**63D6196D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE DISPENSA Nº 437/2026, DE 26 DE MAIO DE  
2026.**

“Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação”.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação.

**CONSIDERANDO** a contratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte de internet justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A conectividade à internet é atualmente um recurso essencial para o funcionamento dos setores administrativos, unidades de saúde, escolas, órgãos de atendimento ao cidadão e demais repartições públicas. A instalação adequada da infraestrutura de internet assegura acesso estável e seguro aos sistemas informatizados utilizados pelo Município, enquanto a manutenção preventiva e corretiva reduz riscos de interrupções, falhas técnicas e perda de dados. Já o suporte técnico especializado é indispensável para a rápida solução de problemas, atualização de equipamentos e orientação aos usuários, garantindo maior produtividade e continuidade das atividades institucionais. Dessa forma, a prestação desses serviços contribui diretamente para a modernização da gestão pública, a melhoria do atendimento à população, o cumprimento de prazos legais e a transparência administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. nº 07.584.868/0001-25**, neste ato representado pelo Sr. **PABLO HENRIQUE ARANTES MOREIRA**, inscrito no CPF sob nº **059.646.511-43**;

**Art. 2º** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 1.439,20 (Um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, em favor da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. nº 07.584.868/0001-25**, para a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. nº 07.584.868/0001-25**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, 26 de maio de 2026.

**ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**

Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:868CBB22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026**

**CONTRATO Nº 177/2026**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**CONTRATADA:49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**

**CNPJ. Nº: 49.743.094/0001-88**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

**VALOR:R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**

**DOTAÇÃO: 4.1.12.361.403.2.060.339030 FICHA 459 FONTE 119.**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026**

**DATA DA ASSINATURA:21/05/2026**

**PROCESSO: 5689/2026**

**DISPENSA: 251/2026**

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:747F96CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026.**

**CONTRATO Nº187/2026.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA.**

**CONTRATADA: NIQTURBO TELECOM SCM LTDA**

**CNPJ. Nº 07.584.868/0001-25**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

**VALOR: R\$ 1.439,20 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101**

**FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II**

**VIGÊNCIA:ATÉ 31/12/2026.**

**DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026.**

**PROCESSO:6001/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 266/2026.**

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**4AF37065

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**  
**Processo Adm. Nº 2026016821**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ESPECIAL INFANTIL E ADULTO, PARA OS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, ALTO CUSTO E HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS E PROCESSOS INTERNOS**, oficializar a presente “ERRATA”, que visa **RETIRAR** alteração na especificação dos itens 01 a 05 (ESTOJO), conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DOCUMENTO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES – SOMENTE DO ESTOJO
1	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ATÉ 03 ANOS)	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - CERTIFICADO PELA ABO.
2	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (03 A 10 ANOS)	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - CERTIFICADO PELA ABO.
3	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA RESERVADA)	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (03 A 10 ANOS)	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - CERTIFICADO PELA ABO.
4	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)	KIT HIGIENE BUCAL JOVEM/ADULTO	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - CERTIFICADO PELA ABO.
5	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA RESERVADA)	KIT HIGIENE BUCAL JOVEM/ADULTO	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - CERTIFICADO PELA ABO.

**LEIA-SE:**

ITEM	DOCUMENTO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES – SOMENTE DO ESTOJO
1	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ATÉ 03 ANOS)	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - REGISTRO DA ANVISA.
2	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (03 A 10 ANOS)	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - REGISTRO DA ANVISA.
3	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA RESERVADA)	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (03 A 10 ANOS)	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - REGISTRO DA ANVISA.
4	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)	KIT HIGIENE BUCAL JOVEM/ADULTO	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - REGISTRO DA ANVISA.
5	ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (COTA RESERVADA)	KIT HIGIENE BUCAL JOVEM/ADULTO	(...) 01 ORGANIZADOR VERTICAL RÍGIDO (ESTOJO): (...) - REGISTRO DA ANVISA.

A alteração acima aplica-se APENAS na especificação do organizador vertical rígido (estojo) integrante dos kits de higiene bucal.

Permanecem inalteradas as especificações dos demais itens que compõem os kits, bem como permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, tampouco altera quantitativos, critérios de julgamento ou condições comerciais do certame, fica dispensada a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.  
Mineiros, 26 de maio de 2026.

**ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**97318989

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO  
SUPERIOR - FIMES  
AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO**

A Gestão do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES autoriza o reembolso no valor de R\$ 7.532,23 (Sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), referente a pagamento de RPV relativo à decisão judicial, registro 5906434-02.2024.8.09.0106 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Mineiros.

A restituição foi apurada após análise administrativa e financeira dos registros constantes nos autos, ficando autorizadas as providências necessárias para efetivação do reembolso, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Mineiros-GO, 25 de maio de 2026

Assinado Digitalmente

**LIOMAR ALVES DOS SANTOS**  
Pró- Reitor de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**1BFE6404

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026020305

**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 020/2025

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.

**CONTRATADA:** A empresa JV ATACADÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 54.323.856/0001-27.

**OBJETO:** Consiste o presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, referente ao item nº 67 da ARP 025/2025 – cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de asseio higiene, material de copa e cozinha para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** Mantem-se a vigência da referida ATA.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2026.

**VITOR GABRIEL DIAS RESENDE**  
Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
Cleila Maria de Freitas  
**Código Identificador:**86E9FE78

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO – 2025023435**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026026983

**FUNDAMENTAÇÃO:** Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025

**CRENCIANTE:** O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.

**CRENCIADA:** A empresa LAP – LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 29.312.355/0001-06.

**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento de na prestação de serviços laboratoriais de anatomia patológica e citológica.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo *vigerá do dia 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.*

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2026.

**MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY**

Gestora do IPREMIN-Saúde

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**05FB7986

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
CRENCIAMENTO - 2025026757**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026026962

**FUNDAMENTAÇÃO:** Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025

**CRENCIANTE:** O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.

**CRENCIADA:** A empresa RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.935.578/0001-56.

**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento de na prestação de serviços de serviços ambulatoriais, de diagnóstico e hospitalares.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo *vigerá do dia 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.*

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2026.

**MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY**

Gestora do IPREMIN-Saúde

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**C0E7072C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA  
REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026027831

**FUNDAMENTAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 003/2025

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.

**CONTRATADA:** A empresa GERMANO INACIO NETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 45.163.173/0001-69.

**OBJETO:** Consiste o presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, referente aos itens nº 02 e 03 da ARP 022/2025 – cujo objeto é aquisição de mobiliários, materiais de cama e didático, entre outros, para atender as necessidades das unidades escolares.

**VIGÊNCIA:** Mantem-se a vigência da referida ATA.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2026.

**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**

Gestora do FME

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**C92438B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2026006960-1**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026006960

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 014/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA:** A empresa SUPERMERCADO JM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.398.112/0001-27.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2026.

**JAILSON MARTINS MACHADO**

Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**A996DA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2026006960-2**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026006960

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 014/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA:** A empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.558.578/0001-11

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de maio de 2026.

**JAILSON MARTINS MACHADO**

Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**4F528A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM  
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO – 2026006960-3**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026006960

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 014/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA:** A empresa TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.851.726/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato *vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2026.*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2026.

**JAILSON MARTINS MACHADO**

Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**CA8CA628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA – 2024076376**

**Nº. DO PROCESSO:** 2026034780

**FUNDAMENTAÇÃO:** Concorrência Eletrônica nº 003/2025

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.

**CONTRATADA:**A empresa YPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.600.503/0001-27.

**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a execução da obra de construção de jazigos e reforma de instalações no Cemitério Municipal Jardim dos Ipês.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo vigorará de 26 de maio a 22 de novembro de 2026.

**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2026.

**JAILSON MARTINS MACHADO**

Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**659E9BC7

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.723, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

**CONSIDERANDO** o interesse público no Desmembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situado na **Quadra 04 MR 11** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Mauro Caesar José de Oliveira**, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **150,00m²** e **10A** (dez A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima**, CPF: **035.XXX.XXX-70**, CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 17 de abril de 2026.

**Art. 2º** Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 26 de maio de 2026.

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Alves Leite

**Código Identificador:**ED2C40CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.724, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

**CONSIDERANDO** o interesse público no Remembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **14** (quatorze) e **15** (quinze), situados na **QUADRA 71** do Bairro **JARDIM PAQUETÁ**, neste Município, com área total **900,00m²** (novecentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Gabryela da Silva Castro**, sendo: **14** (quatorze) e **15** (quinze), serão remembrados em (UM) único **Lote nº 14** (quatorze) com área **900,00m²** (novecentos metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Agrônomo: **Carlos Henrique Teixeira de Carvalho Junior**, CPF: **516.XXX.XXX-15** e CREA nº **8660/D-DF**, anotados no CREA-GO em 14 de maio de 2026.

**Art. 2º** Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Planaltina, 26 de maio de 2026.

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Alves Leite

**Código Identificador:**3EBF2AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.725, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

**CONSIDERANDO** o interesse público no Remembramento em tela; **CONSIDERANDO** Emenda à Lei Orgânica Nº 002 de 13 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **08** (oito), e **10** (dez), situados na **QUADRA 12 MR 01** do Bairro **SETOR OESTE**, neste Município, com área total de **2.100m²** (dois mil e cem centímetros quadrados) de propriedade de **Condomínio Residencial Isabella/Carolina**, sendo: **08** (oito), e **10** (dez), serão remembrados em (UM) único **Lote nº 08** (oito) com área de **2.100m²** (dois mil e cem centímetros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha**, CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA nº **28496/D-DF**, anotados no CREA-GO em 14 de maio de 2026.

**Art. 2º** Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 26 de maio de 2026.

**JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves Leite  
**Código Identificador:**9F570D01

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**DECRETO Nº. 206, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação funcional do quadro de servidores, com vistas à otimização da força de trabalho e ao aprimoramento do desempenho das atividades administrativas, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a natureza discricionária inerente aos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 318/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Promoção Social, encaminhado a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, que solicitou a nomeação de servidora para cargo em comissão destinada ao serviço de Acolhimento Institucional, garantindo o pleno funcionamento da unidade e a continuidade dos serviços ofertados à população;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 151/2026 de 15 de abril de 2026, que vedou em seu artigo 15º, inciso II, a nomeação de cargos efetivos ou em comissão, bem como novas contratações temporárias, **salvo reposição estritamente necessária à continuidade dos serviços essenciais.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir de 15 de maio de 2026, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo em comissão constante da estrutura administrativa do Município, nos termos da legislação vigente:

NOME	CARGO	CPF
Andréia Ferreira Moraes	Assessor Especial III	***.431.781-**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 15 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de maio de 2026.

**IRIS MARTINS PARREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Gonçalves Vieira Lucena  
**Código Identificador:**5C8FCD3A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATO**  
**CREENCIAMENTO Nº 623/2025**

**CONTRATANTE** :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**inscrito** no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**NEILA MARIELLY SANTOS SOCRATES inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.918.051-\*\***MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº 623/2025 e seus termos aditivos, se houver. **DA ASSINATURA:**15 de maio de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Unilateral.

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D7F32829

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**191/2025**

**CONTRATANTE** :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** **inscrito** no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**LARYSSA PANIAGO SILVA inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.515.061-\*\***MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Contrato Credenciamento Nº 191/2025 e seus termos aditivos, se houver. **DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**61EC5F79

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**297/2025**

**CONTRATANTE** :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ,**inscrito** no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**RAISSA MICHELLE ARAUJO FELIX inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.856.466-\*\***MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Credenciamento Nº 297/2025 e seus termos aditivos ,se houver. **DA ASSINATURA:**06 de maio de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Unilateral..

**Publicado por:**  
Patricia Gonçalves Vieira Lucena  
**Código Identificador:**A277B36D

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**413/2025**

**CONTRATANTE** :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ,**inscrito** no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**MARIA CECILIA NOGUEIRA DOS SANTOS TARTUCE inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.094.178-\*\***MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Credenciamento Nº 413/2025 e seus termos aditivos ,se houver. **DA ASSINATURA:**06 de maio de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Unilateral..

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**18C81C59

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**501/2025**

**CONTRATANTE** :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito** no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**RUBENS MARTINS SILVA inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.601.141-\*\*. **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Contrato Credenciamento Nº 501/2025 e seus termos aditivos, se houver. **DA ASSINATURA:**05 de maio de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**EA641B71

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**556/2025**

**CONTRATANTE** :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito** no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**JESSICA LARISSA FREITAS DE SOUSA inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.109.881-\*\*. **MODALIDADE:** Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Termo Aditivo Contrato Credenciamento Nº 556/2025 e seus termos aditivos, se houver. **DA ASSINATURA:**13 de maio de 2026.**DATA DA EXTINÇÃO:** a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

**Publicado por:**  
Natalia Ferreira Lima  
**Código Identificador:**06913A35

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2026**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2026**

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitantes: HELENO VIEIRA JANUARIO 00944038131, inscrita no CNPJ nº 15.486.563/0001-09, com proposta no valor global de R\$ 107.010,00 (cento e sete mil e dez reais), com valor global do certame de R\$ 107.010,00 (cento e sete mil e dez reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra nos veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Abadiânia, 26 de maio de 2026.

**MARCOS DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcos da Silva  
**Código Identificador:**480C5461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**076/2026**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**076/2026**

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: ITALIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.422.431/0001-95, com proposta no valor de R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais), LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 56.933.664/0001-68, com proposta no valor de R\$ 14.056,00 (quatorze mil e cinquenta e seis

reais), com valor global do certame de R\$ 38.296,00 (trinta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais), para contratação de empresa, por registro de preço, para aquisição de pneus novos para a manutenção da frota de veículos, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Abadiânia, 26 de maio de 2026.

**MARCOS DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Marcos da Silva  
**Código Identificador:**89C58A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-**  
**004/2026 SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**ABADIANIA-GO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004-2026 SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2026**

O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE SE SAGROU VENCEDORAS AS SEGUINTE LICITANTES – **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA - , INSCRITA SOB CNPJ Nº 41.105.485/0001-65**, com valor Global de R\$ 73.954,60 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), **RB LIFE LTDA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 22.229.359/0001-78** com valor Global de R\$ 42.495,36 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), **LICITTA PRODUTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 54.236.391/0001-77** com valor Global de R\$ 64.659,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais) Para Eventual Contratação de Pessoas Jurídicas Fornecimento de Produtos de informática e acessórios e outros para atender demandas administrativas do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Abadiania-Go pelo período 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme termo e edital **INFORMAÇÕES- 62-3343-1323**

Abadiânia, 26 de maio de 2026.

**EDSON JOSÉ DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Jose de Freitas  
**Código Identificador:**F7119446

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 46/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO nº 46/2026**

**MODALIDADE:** CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**TIPO:** MENOR PREÇO.  
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONFERÊNCIA, CADASTRO, DIGITALIZAÇÃO, INSERÇÃO E ENVIO DE DADOS E DOCUMENTOS FUNCIONAIS RELATIVOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – GO, JUNTO AO SISTEMA COLARE/PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, EM

CONFORMIDADE COM AS NORMAS, EXIGÊNCIAS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO, OBRIGATORIAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, NO MÍNIMO 3X POR SEMANA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN, CONFORME PROTOCOLO Nº 4292/2026.

O AVISO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA: <https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/> -> LICITAÇÕES -> AVISO DE DISPENSAS.

DATA: ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2026, ÀS 17:00 HRS. (01 dia útil)

MAIORES INFORMAÇÕES: AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.

E-MAIL: [comprasabadiania@gmail.com](mailto:comprasabadiania@gmail.com)

ABADIÂNIA, 27 DE MAIO DE 2026.

**THAMIRES GOMES**

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Thamires Gabrielle Gomes Pereira

**Código Identificador:**A93B3D45

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 47/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS POR MEIO DO SISTEMA ESOCIAL, OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA – GO, OBRIGATORIAMENTE DE FORMA PRESENCIAL, NO MÍNIMO 3X POR SEMANA, COMPREENDENDO O SUPORTE OPERACIONAL, CONFERÊNCIA, VALIDAÇÃO, ENVIO E MONITORAMENTO DOS EVENTOS OBRIGATORIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN, CONFORME PROTOCOLO Nº 4293/2026.

O AVISO DE CONTRATAÇÃO ESTÁ DISPONIBILIZADO NO SÍTIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA: <https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/> -> LICITAÇÕES -> AVISO DE DISPENSAS.

DATA: ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2026, ÀS 17:00 HRS. (01 dia útil)

MAIORES INFORMAÇÕES: AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR SUAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS E EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS.

E-MAIL: [comprasabadiania@gmail.com](mailto:comprasabadiania@gmail.com)

ABADIÂNIA, 27 DE MAIO DE 2026.

**THAMIRES GOMES**

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Thamires Gabrielle Gomes Pereira  
**Código Identificador:**7379525E

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo nº 10512/2025.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL A LEI 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2026 a 25/05/2027.

**EMPRESA:** ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.886.990/0001-36, com sede na Avenida C-4, S/N, Jardim Boa Esperança, Aparecida de Goiânia - GO CEP nº 75.960-020

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.750,00.

**VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –**

Gestora Do Fundo Municipal De Educação Básica De Acreúna-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: [administracao@acreuna.go.gov.br](mailto:administracao@acreuna.go.gov.br)

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**049AE97E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo nº 10512/2025.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL A LEI 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2026 a 25/05/2027.

**EMPRESA:** NUTRILICIT LTAD ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.339.729/0001-44, com sede na Avenida Doutor Ignácio Xavier da Silva, S/N, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia - GO CEP nº 75.986-310

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.882,00.

**VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –**

Gestora Do Fundo Municipal De Educação Básica De Acreúna-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: [administracao@acreuna.go.gov.br](mailto:administracao@acreuna.go.gov.br)

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**071B9CE5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo nº 10512/2025.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL A LEI 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2026 a 25/05/2027.

**EMPRESA:** NS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.556.376/0001-61, com sede na Rua Tapajós, Nº75, Setor Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde - GO CEP nº 75.904-805

**VALOR TOTAL:** R\$ 134.645,50.

**VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –**

Gestora Do Fundo Municipal De Educação Básica De Acreúna-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**ED9A2635

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo nº 10512/2025.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL A LEI 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2026 a 25/05/2027.

**EMPRESA:** MASTER NEGOCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.640.401/0001-72, com sede na Rua 125, S/N, Setor Jardim Presidente, Rio Verde - GO CEP nº 75.908-320

**VALOR TOTAL:** R\$ 263.681,00.

**VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –**

Gestora Do Fundo Municipal De Educação Básica De Acreúna-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**2ED1E6D7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo nº 10512/2025.

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL A LEI 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 25/05/2026 a 25/05/2027.

**EMPRESA:** CONNECT CHINALTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.484.827/0001-11, com sede na Rua José Bonifácio, Nº123, Setor Campinas, Goiânia - GO CEP nº 75.908-320

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.205,00.

**VERUSCA ARANTES SILVA PIRES –**

Gestora Do Fundo Municipal De Educação Básica De Acreúna-GO.

Av. São Felipe nº 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO

FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030

E-mail: administração@acreuna.go.gov.br

**Publicado por:**

Jullya Chrystinne Dos Santos Silva

**Código Identificador:**B0BD3B37

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO  
AVISO LICITAÇÃO - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026  
PROCESSO 2026006984

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, SELF-SERVICE, RODIZIOS, ACOMPANHADOS DE REFRIGERANTES, ÁGUA E SUCOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO. Data e horário do recebimento das propostas: após as 09h00 do dia 28/05/2026. Data e horário do início da disputa: 09h01min do dia 09/06/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus de Goiás-GO, 26 de maio de 2026

**DANILLO MIGUEL SILVA**

Gestor Público

**Publicado por:**

Eli Alves

**Código Identificador:**7B74D83A

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

o **MUNICÍPIO DE JANDAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.879.138/0001-38, com sede administrativa na Av. JK de Oliveira, Nº 742, Centro, Jandaia-GO, denominado simplesmente de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DANILO FERREIRA GOMES, casado, brasileiro, portador do CPF sob Nº 004.957.171-00** residente e domiciliado em Jandaia-Go, por meio da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto nº 510/2025 de 10 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fixação de normas e regras prévias para **CREDENCIAMENTO** e posterior para Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços artísticos, compreendendo a realização de

apresentações musicais ao vivo, visando ao atendimento da programação de eventos promovidos pelo Município, bem como das atividades permanentes desenvolvidas na Feira Coberta Municipal, de forma a garantir a valorização da cultura local e regional, a ampliação do acesso à cultura e a continuidade das ações culturais, demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, os cadastramentos/credenciamentos serão efetuados com a documentação necessária exigidas no Edital, no Departamento de Contratos e Licitações no Centro Público, com endereço a Av. Jk de Oliveira, Centro, Jandaia, Goiás, a partir do dia 28 de maio de 2026, no horário compreendido entre 07h as 11h e 13h as 17h. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jandaia/GO, 18 de maio de 2026.

**DANILO FERREIRA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Fernando Candido Alves  
Código Identificador:43F23A1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADITIVO 193/2025**

**PROCESSO:ADITIVO CONTRATO 193/2025**

**CONTRATANTE: FMAS**

**CONTRATADO: HALF BENEFÍCIOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.091.320/0001-07, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N, JARDIM PRESIDENTE, NA CIDADE DE RIO VERDE - GOIÁS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **RODRIGO DE FREITAS SALES**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3965638 DGPC/GO E DO CPF Nº 718.387.591-15, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA DOS FÍCUS, QD.12 LT.06º, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, MEDIANTE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO ADM. Nº 543/2024, REALIZADA PELA PREFEITURA DE CAVALCANTE-GO. ASSINATURA: 26/05/2026. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. VALOR: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS). JANDAIA- GO, 26 DE MAIO DE 2026.**

**DANILO FERREIRA GOMES** –

Prefeito.

**Publicado por:**

Luis Fernando Candido Alves  
Código Identificador:C04A4D0B

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026**

**MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.**

**CONTRATADO: F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA.**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina aplicada à perícia médica e junta médica, visando atender às

demandas do Município de Mozarlândia/GO, compreendendo: **I** – Realização de perícias médicas remotas; **II** – Constituição e realização de junta médica por telemedicina; **III** – Avaliação de afastamentos e retorno ao trabalho; **IV** – Emissão de laudos periciais digitais e pareceres técnicos conclusivos; **V** – Apoio técnico em processos administrativos e judiciais; **VI** – Agendamento digital e gerenciamento das consultas; **VII** – Disponibilização de plataforma segura para teleconsulta; **VIII** – Registro e armazenamento de prontuário eletrônico; **IX** – Emissão de relatórios gerenciais; **X** – Disponibilização de equipe técnica composta por médicos do trabalho, médicos peritos e equipe administrativa de suporte; **XI** – Realização de até 01 (uma) visita presencial mensal, quando necessária.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

**VIGÊNCIA:** 18/05/2027.

**Publicado por:**

Adrielly Katiucia Paula de Moura  
Código Identificador:D2636DBE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026**

**MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.**

**CONTRATADO: F & P MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA.**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemedicina aplicada à perícia médica e junta médica, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação – FME de Mozarlândia/GO, compreendendo: **I** – Realização de perícias médicas remotas; **II** – Constituição e realização de junta médica por telemedicina; **III** – Avaliação de afastamentos e retorno ao trabalho; **IV** – Emissão de laudos periciais digitais e pareceres técnicos conclusivos; **V** – Apoio técnico em processos administrativos e judiciais; **VI** – Agendamento digital e gerenciamento das consultas; **VII** – Disponibilização de plataforma segura para teleconsulta; **VIII** – Registro e armazenamento de prontuário eletrônico; **IX** – Emissão de relatórios gerenciais; **X** – Disponibilização de equipe técnica composta por médicos do trabalho, médicos peritos e equipe administrativa de suporte; **XI** – Realização de até 01 (uma) visita presencial mensal, quando necessária.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

**VIGÊNCIA:** 18/05/2027.

**Publicado por:**

Adrielly Katiucia Paula de Moura  
Código Identificador:35E4C0AF

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIÁS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes

Data: 11 de junho de 2026, às 13h:30min.

Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone:  
(64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e  
www.palestinadegoias.go.gov.br.

**CYNTHIA ALVES DE SOUSA** –  
Analista de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Rones Marcio Paulo Goulart  
Código Identificador: E1C946CE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 17/2026 -**  
**FMAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 17/2026 -**  
**FMAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
PORTELÂNDIA/GOIÁS E POLLIANE  
RODRIGUES POMPEO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: POLLIANE RODRIGUES POMPEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.853.644/0001-05, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, Quadra 48, Lote 09, s/nº, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Polliane Rodrigues Pompeo**, inscrita no CPF/MF: 708.\*\*\*.\*\*\*-84, psicóloga, regulamente inscrita no Conselho Regional Psicologia, da 9ª Região/GO, sob o registro de n. CRP-09/19344;

**CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem eleger o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições aqui descritas a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

2.1. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 346/2026;

**CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento nº 003/2026, a prestação de serviços técnicos de Psicóloga, na Proteção Social Especial de Média Complexidade e para atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), oferecendo proteção social especial a famílias e indivíduos com direitos violados. O profissional realizará acolhida, escuta e atendimento qualificado, estudos sociais, reuniões técnicas/intersectoriais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, diagnósticos técnicos, acompanhamento técnico especializado e fortalecimento da função protetiva da família.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES:**

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), a serem divididos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação e aos serviços prestados.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.2 O preço ou remuneração mensal deste Contrato será reajustado, com base no índice oficial IPCA/IBGE, acumulado, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES:**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Da **CONTRATADA**: a Contratada é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços;

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**7.3. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

7.3.1. Fica designado, como responsável técnica pelos serviços do objeto da presente contratação, a profissional **Polliane Rodrigues Pompeo**, inscrita no CPF/MF: 708.\*\*\*.\*\*\*-84, psicóloga, regulamente inscrita no Conselho Regional Psicologia, da 9ª Região/GO, sob o registro de n. CRP-09/19344;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Pagar no prazo estipulado as contraprestações a **CONTRATADA**;  
8.2. Assumir as despesas com responsabilidade técnicas e outras necessárias ao atendimento do objeto deste contrato;  
8.3. Fornecer a **CONTRATADA** meios e outras informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

**CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO:**

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.1.90.34, Ficha: 247, Sub Elemento: 03; Fonte de recurso/Destinação: 100/000.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA PENALIDADE:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;  
Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Único:** Este Contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, unilateralmente, conforme conveniência da Administração Pública Municipal, observado a legislação de regência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **WAGNER CORREIA BARBOSA**, servidor público, de Matrícula Funcional nº 3793 em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim acordados, firmam as partes o presente contrato, em três (03) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

<b>ZILDAIR HONORIA R. OLIVEIRA</b>	Polliane Rodrigues Pompeo LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ/MF sob nº 64.853.644/0001-05
Contratante	<b>POLLIANE RODRIGUES POMPEO</b>
	Contratado

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**B2E5A5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026-FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 16/2026-FMAS  
Processo nº 329/2026**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: ANDREIA GOULARTE HONORATO GUEDES-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.529.454/0001-05, com sede na Rua 14, Quadra 71, Lote 06-A, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Andreia Goularte Honorato Guedes**, inscrita no CPF/MF: 032.\*\*\*.\*\*\*-50, assistente social, regulamente inscrita no Conselho Regional de Serviço Social, da 19ª Região/GO, sob o registro de n. 06526;

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento nº 002/2026, a prestação de serviços técnicos de Assistente Social, na Proteção Social Especial

de Média Complexidade e para atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), oferecendo proteção social especial a famílias e indivíduos com direitos violados. O profissional realizará acolhida, escuta qualificada, estudos sociais, reuniões técnicas/intersetoriais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, diagnósticos e visitas domiciliares técnicas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 329/2026;

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal de n. 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), a serem divididos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação e aos serviços prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39, Ficha: 260, Sub Elemento: 05; Fonte de recurso/Destinação:100/000.

**DATA DA ASSINATURA:** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

**JÚLIA GUIMARÃES GODOI**  
Servidora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**2E8BB08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026-FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 17/2026-FMAS  
Processo nº 346/2026**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 14.548.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 860.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADA: POLLIANE RODRIGUES POMPEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 64.853.644/0001-05, com sede na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, Quadra 48, Lote 09, s/nº, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Polliane Rodrigues Pompeo**, inscrita no CPF/MF: 708.\*\*\*.\*\*\*-84, psicóloga, regulamente inscrita no Conselho Regional Psicologia, da 9ª Região/GO, sob o registro de n. CRP-09/19344;

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato administrativo, oriundo do Credenciamento nº 003/2026, a prestação de serviços técnicos de Psicóloga, na Proteção Social Especial de Média Complexidade e para atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), oferecendo proteção social especial a famílias e indivíduos com direitos violados. O

profissional realizará acolhida, escuta e atendimento qualificado, estudos sociais, reuniões técnicas/intersecretoriais, elaboração de relatórios e pareceres técnicos, diagnósticos técnicos, acompanhamento técnico especializado e fortalecimento da função protetiva da família.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026, em consonância com as justificativas e com o Parecer Jurídico contidos nos autos do Processo Administrativo de nº 346/2026;

**VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviço terá início a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), a serem divididos em 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes ao período de vigência da contratação e aos serviços prestados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.1.90.34, Ficha: 247, Sub Elemento: 03; Fonte de recurso/Destinação:100/000.

**DATA DA ASSINATURA:** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

**JÚLIA GUIMARÃES GODOI**  
Servidora Pública Municipal

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**60B18CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME**  
**609/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo FME n. 609/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS placa PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **prestação de serviços de manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ONIBUS placa PRZ-3C01**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **609/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **29.378.899/0001-62**, estabelecida na **AV PRINCESA ISABEL, ESQ. COM BR 364, SN, QUADRA 55, LOTE 02**, Setor/Bairro **SETOR TELES**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.830-002**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**. - Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**  
Ryta Kassia Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**9C4E2261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME**  
**742/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo FME n. 742/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ONIBUS PLACA SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ÔNIBUS PLACA SCH-7J83**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **742/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A, Setor/Bairro SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELANDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**

Ryta Kássia Rodrigues Silva

**Código Identificador:49674F56**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 744/2026

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 744/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ÔNIBUS PLACA RCG-6I98**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 1.355,00 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **744/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A, Setor/Bairro SETOR SUL**, na cidade de

**PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**

Ryta Kássia Rodrigues Silva  
Código Identificador:34675544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME**  
**752/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo FME n. 752/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo **ÔNIBUS PLACA PRZ-3C01**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R\$ 1.889,00 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais)** e no valor de **SERVIÇOS** em **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 2.329,00 (dois mil e trezentos e vinte e nove reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **752/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO, CEP: 75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**

Ryta Kássia Rodrigues Silva  
Código Identificador:27B2D38F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME**  
**753/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo FME n. 753/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-3H93, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 100,00 (cem reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **753/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**

Ryta Kassia Rodrigues Silva

**Código Identificador:E257B8DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME**  
**754/2026**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo FME n. 754/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo**, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, do veículo ÔNIBUS PLACA SCH-8A83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS em R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)** e no valor de **SERVIÇOS em R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando no valor global de **R\$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **754/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na **AV GOIAS, SN, QUADRA 29, LOTE 13A**, Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELÂNDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39, 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios - Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) - Fonte de Recursos: 124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

**Publicado por:**

Ryta Kássia Rodrigues Silva

**Código Identificador:**79BFD51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2026 – PSS**  
**1/2026**

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2026 – PSS**  
**1/2026**

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA-GO E CINTIA SOUSA COSTA.

CONTRATANTE E CONTRATADA, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n.º 323, de 03 de março de 2006, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de um lado o Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont,

s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.\*\*\*.\*\*\*-91, e do outro, **CINTIA SOUSA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Cruzeiro do Sul, Quadra 07, Lote 01, s/nº, Casa 02, Loteamento Dona Letice, Mineiros-GO, CEP: 75.831-055, portadora do CPF/MF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-28, que será lotada na Secretária Municipal de Educação, respectivamente, mediante processo seletivo nº 001/2026 e as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto** – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 323/2006, especificamente, na prestação de serviços na função pública de **Professor de Educação Infantil e Fundamental I**.

**Cláusula Segunda – Da Vigência** – O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2028.

**Cláusula Terceira – Das Atribuições:**

Docência em todos os anos do ensino básico e entre outras, as seguintes:

Participar da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas- aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo entre outras, as Seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e execução de propostas pedagógicas da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, objetivando atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e /ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

**Cláusula Quarta – Dos deveres** – A Contratada se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;

Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;

Cumprir as ordens superior, salvo se ilegais;

Portar-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;

Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;

Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;

Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

Apresentar-se decentemente trajado;

Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função; Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Cumprir os deveres e as atribuições oriundos do objeto do presente contrato.

**Cláusula Quinta – Da Remuneração** – A Contratada receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição correspondente aos serviços prestados, a quantidade mensal de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – 40h/Sem  
R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 30h/Sem

**Cláusula Sexta – Do Regime de Trabalho** – Será de até 40 (quarenta) ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**Cláusula Sétima – Do Regime Disciplinar** – A Contratada se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação e competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas ou que configurem negligência.

**Parágrafo Único** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, unilateralmente, assegurando-se, contudo, à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Cláusula Oitava – Da Extinção** – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenização, verificando quaisquer das hipóteses nos incisos I, II e III, do artigo 11 da Lei n.º 323/2006.

**Cláusula Nona – Do Registro** – O Presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para fins de registro, nos termos da Instrução Normativa n.º 010/2015 TCM/GO.

**Cláusula Décima – Do Foro** – O foro da comarca de Mineiros/Go, será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Portelândia/GO, *data da assinatura digital*.

<b>MARCELA MORAIS OLIVEIRA</b>	<b>CINTIA SOUSA COSTA</b>
Gestora do FME	CPF sob nº 023.***.***-28
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Júlia Guimarães Godoi  
**Código Identificador:**6A317F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DELIBERATIVO-PROCESSO FME 456/2026**

**Processo Administrativo: 456/2026**

**Interessado:** Adriele Resende dos Santos

**Procedimento:** Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 118/2022, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

**DESPACHO DELIBERATIVO**

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação. Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.

Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal

A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.

Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.**

Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N.004/2025

**Publicado por:**  
Ryta Kassia Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**FE914553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DELIBERATIVO-PROCESSO FME 598/2026**

**Processo Administrativo: 598/2026**

**Interessado:** Adriele Resende dos Santos

**Procedimento:** Deliberação sobre a prestação de contas do regime de adiantamento (suprimento de fundos) regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 118/2022, conforme documentação que instruem os presentes autos administrativos.

**DESPACHO DELIBERATIVO**

Trata-se de análise de documentação, conforme especificado em epígrafe, encaminhado a esta Secretaria para a devida deliberação.

Foi formalizado processo administrativo próprio para a prestação de contas dos recursos dispendidos em regime de adiantamento.

Em cumprimento ao Decreto, então editado pela Exma. Prefeita Municipal, foram todos os atos necessários e essenciais para a presente deliberação, dentre eles a designação de agente público competente para o uso dos recursos, por meio da Portaria de 07/2025, editada pela Secretária Municipal competente, que está subscreve, conforme acostada aos autos.

Além do extrato da conta bancária, exclusiva para o uso da execução dos recursos dispendidos, resta comprovado todas as despesas com saída daquela conta bancária, por meio de documento fiscal

A douta Controladoria Interna manifestou tecnicamente pela regularidade do uso dos recursos destinados ao regime de adiantamento, que trata os presentes autos administrativos.

Diante o exposto, **decido pela regularidade da prestação de contas a que se referem o presente processo administrativo.**

Era o que havia a deliberar.

Encaminhado a Controladoria Interna, na data da assinatura digital.

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N.004/2025

**Publicado por:**  
Ryta Kassia Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**2A9AAD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
20/2026 – PSS 1/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
20/2026 – PSS 1/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, CPF sob o nº: \*\*\*.787.331-\*\*;

**CONTRATADO:** CINTIA SOUSA COSTA, inscrita no CPF/MF n.º 023.\*\*\*.\*\*\*-28.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei n.º 323/2006, especificamente, na prestação de serviços na função pública de **Professor de Educação Infantil e Fundamental I**.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 1º (primeiro) de junho de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2028.

**VALOR DO CONTRATO:** A Contratada receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição correspondente aos serviços prestados, a depender da jornada trabalhada, a quantidade mensal de:

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – 40h/Sem

R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 30h/Sem

**JÚLIA GUIMARÃES GODOI**

Supervisora de Contratos Administrativo

Portaria n.º 77/2026

**Publicado por:**

Júlia Guimarães Godoi

**Código Identificador:**3A62C90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**1373/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1373/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação De Materiais De Bens Móveis Para A Manutenção Da Garagem Municipal para atender as necessidades da secretaria citada. conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3.000	TÁBUAS DE 0,3 X0,20 X2,5 M - MADEIRA GARAPA PLAINADA, LIXADA E BITOLADA
2	UND	3.000	TÁBUAS DE 0,3 X0,30 X2,5 M -- MADEIRA GARAPA PLAINADA, LIXADA E BITOLADA
3	UND	5.000	VIGOTA DE 0,8 X 0,24 X 3M- MADEIRA GARAPA PLAINADA, LIXADA E BITOLADA
4	UND	21.000	VIGOTA DE 0,5 X 0,7 X 3M- MADEIRA GARAPA PLAINADA, LIXADA E BITOLADA
5	UND	63.000	CAIBRO DE 0,5 X 0,5 X 2,5 M- MADEIRA GARAPA PLAINADA, LIXADA E BITOLADA
6	UND	21.000	CAIBRO DE 0,5 X 0,5 X 3M) - MADEIRA GARAPA PLAINADA, LIXADA E BITOLADA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021. Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

**CAROLINE CRISTINA S. DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cristina Silva de Jesus

**Código Identificador:**118367FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**1429/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1429/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação Aquisição De Materiais Para Manutenção De Veiculos: CAMINHAO PIPA 1420, junto a esta secretaria, para tender as demandas desta secretaria, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	4.00	PNEU 1000/20-LISO
2	UN	4.00	FITAO 1000/20-LISO
3	UN	4.00	CAMERA DE AR 1000/20-LISO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**CAROLINE CRISTINA S. DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cristina Silva de Jesus

**Código Identificador:**312A5D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**1445/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1445/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação De Prestação De Serviços Para Manutenção De Veiculos: AMAROK BRANCA, PLACA PRD 9G46, junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1.00	PROGRAMAÇÃO DO MÓDULO
2	UN	1.00	SERVIÇO DE CHICOTE
3	UN	1.00	SERVIÇO DE CAMBIO E CORREIA DENTADA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**CAROLINE CRISTINA S. DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cristina Silva de Jesus

**Código Identificador:**15C5615B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**1446/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1446/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, SOLICITAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS: AMAROK BRANCA, PLACA PRD 9G46, junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	2.00	ADITIVO RADIADOR
2	UN	1.00	SENSOR DE ROTAÇÃO
3	UN	1.00	CHICOTE
4	UN	1.00	POLIA DA CORREIA ALTERNADOR
5	UN	1.00	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR
6	UN	1.00	POLIA DO ALTERNADOR
7	UN	1.00	SENSOR DE FASE
8	UN	1.00T	RETENTOR DO COMANDO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**CAROLINE CRISTINA S. DE JESUS**  
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Cristina Silva de Jesus  
**Código Identificador:51B93FBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**1457/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1457/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação/Aquisição De Materiais Para Manutenção De Veículos: ARGO BRANCO, PLACA SDE 8A23, junto a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	LT	4.00	LITROS DE OLEO OW 20
2	UN	1.00	FILTRO DE AR MOTOR
3	UN	1.00	FILTRO DE OLEO MOTOR
4	UN	1.00	FILTRO DE AR CONDICIONADO
5	PEÇA	1.00	FILTRO COMBUSTIVEL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo

endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

PORTELÂNDIA/GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**CAROLINE CRISTINA S. DE JESUS**  
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Cristina Silva de Jesus  
**Código Identificador:855884F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**1171/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1171/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de informática, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	CONFIGURAÇÃO DE REDE - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA DE REDE, INCLUINDO: PARAMETRIZAÇÃO DO ROTEADOR MIKROTIK RB4011 (WAN, LAN, FIREWALL E ROTEAMENTO), CRIAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DAS REDES ADMINISTRATIVA E DE VISITANTES VIA CONTROLADOR UNIFI, CONFIGURAÇÃO DE VLANS, POLÍTICAS DE ACESSO E TESTES DE CONECTIVIDADE.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021. Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

**CAROLINE CRISTINA S DE JESUS**  
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Cristina Silva de Jesus  
**Código Identificador:4722F0AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMS**

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 e demais deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2026, às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, após discussão e deliberação em plenário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o cronograma da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: “Saúde, Democracia, Sustentabilidade e Respeito ao Povo e Cuidado com as Pessoas”.

**Art. 2º** Aprovar a nomeação das Comissões Executivas e Organizadoras da referida Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sendo indicados como conselheiros membros, Cilmar Perissinoto, Julia Jurca, Daniel Trajano e Jalzy Pereira,

**Art. 4º** Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Gabinete do Conselho Municipal de Saúde, em Portelândia/GO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Portelândia

**Publicado por:**  
Vanessa Rayane Carrijo Madureira  
**Código Identificador:**95612A98

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**PROCURADORIA**

**PORTARIA CR-ADM Nº 009/ 2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

“Nomeia Comissão Específica para Sindicância Administrativa e dá outras providências”.

A Corregedora Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria GAB/SEC nº 034/2025.

CONSIDERANDO, o(s) ofício(s) Nº 104/2026, e seus anexos solicitando a abertura de Sindicância Administrativa, para apurar possível responsabilidade de servidor público, por infração de trânsito (multas) do(s) veículo(s), abaixo relacionados, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, instruído por documentos, referente a despesas com as multas de trânsito.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários (as): VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO, Escriturária, ALINE FERREIRA CORTÊS, Advogada, HIAGO NOGUEIRA TOMAZ, lotado efetivo, para sob a presidência do primeiro a constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder a Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidores públicos, em razão a despesas com as multas de trânsito, do(s) veículo(s) 1- FIAT STRADA TREK CD 1.6 – PLACA PQS – 5203 (FROTA 090); 2-HONDA NXR BROS 160 ESDD – PLACA SDF4J65, de uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Quirinópolis), que diz respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

**Art. 2º.** Esta Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**EVELLYNE BUENO DOS SANTOS**

Corregedora Administrativa do Município

**Publicado por:**  
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes  
**Código Identificador:**14CDAA34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Chamamento Público n.º 005/2026 - Processo Administrativo nº 770/2026**

**Objeto: Credenciamento de pessoa física/jurídica de músicos individuais (Solo), duplas ou grupos musicais (composto por 4 ou mais pessoas) sendo os mesmos acompanhados por bandas e DJ/Discothecagem, para apresentações artísticas a critério e necessidade da administração para eventos de todos os portes na cidade de Quirinópolis, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Sistema Municipal de Cultura - SMC, Fundo Municipal de Educação - FMEQ e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

O Município de Quirinópolis-GO, por meio da Agente de Contratação e Equipe de apoio, informa que a **Sessão Pública** para análise e julgamento dos envelopes da documentação apresentada pelos(as) interessados(as) está agendada para o dia **03 de junho de 2026 às 09h00m**, na Sala de Reuniões do Tudo Aqui na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO - Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro.

Quirinópolis-GO, 26 de maio de 2026.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diene Andressa Silva Marcelino  
**Código Identificador:**9E288AB4

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 021/2026**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 021/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa CASA DO FORRO E DIVISORIAS LTDA. CNPJ: 10.923.515/0001-17, com valor de R\$ 219.368,40.

Empresa: CASA LIMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 31.998.451/0001-93, com valor de R\$ 268.803,31.

Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA. CNPJ: 10.942.831/0001-36, com valor de R\$ 9.790,70.

Empresa: CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 55.390.465/0001-98, com valor de R\$ 53.396,20.

Empresa: GST MATERIAIS ELETRICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 53.012.226/0001-79, com valor de R\$ 1.229.830,70.

Empresa: QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 00.997.130/0001-40, com valor de R\$ 12.979,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 25 de maio de 2026.

**CLERISTON BORGES ARAUJO**

Gestora Municipal

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Diene Andressa Silva Marcelino  
**Código Identificador:**24B42F65

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE EDITAL  
DE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2026**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de junho de 2026, às 09:00 horas**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRONICO**, visando o **Registro de preço para aquisição de Material de Higiene Pessoal (Absorvente Feminino), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo do Pregão Eletrônico nº 050/2026. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e <http://bnc.org.br/sistema/>.

Quirinópolis – GO, 26 de maio de 2026.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Agente de Contratação (Pregoeira)

**Publicado por:**  
Diene Andressa Silva Marcelino  
**Código Identificador:**11E199C5

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público a todos os interessados que os contratos do Chamamento Público nº 003/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau que serão doados à pessoas em situação de vulnerabilidade social, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, de acordo com a prescrição médica e conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as empresas credenciada: **BELLA OTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.540.571/0001-30, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 142/2026, valor total estimado de R\$ 373.526,54 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **SANTOS E LEÃO QUIRINOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.603.088/0001-83, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato nº 140/2026, o valor total estimado de R\$ 373.526,54 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).; **MEYRE APARECIDA DA SILVA SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.753.875/0001-06, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato nº 141/2026, valor total estimado de R\$ 373.526,54 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 26 de maio de 2026.

**GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS

**Publicado por:**  
Diene Andressa Silva Marcelino  
**Código Identificador:**4F4F1837

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS EXTRATO  
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 031/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de preços para aquisição de madeiras (serrada e roliça tratada), para atender as necessidades da secretaria municipal de transportes e a de secretaria municipal de obras públicas, para atender as necessidades do Município de Quirinópolis/Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital. O resultado assim se mostrou:

Empresa: D M DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO. CNPJ: 43.393.791/0001-70, com valor de R\$ 41.366,55.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses. Maiores informações: <https://quirinopolis.go.gov.br/> e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 26 de maio de 2026.

**CLERISTON BORGES ARAUJO**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Diene Andressa Silva Marcelino  
**Código Identificador:**5792241E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 1212, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO SRH Nº 1212, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

“Coloca servidora à disposição e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção II, do Art. 41, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Colocar a servidora, **SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Escrivário**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, à **disposição do Cartório Eleitoral do Município de Quirinópolis-GO**, no período de **02/05/2026 a 01/05/2027**, com ônus para o órgão de origem.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**B02AA617

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 235/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 8060/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de blusas personalizadas, destinadas ao Evento “FAÇA BONITO”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação do FMAS, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº 14.133/2027.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei nº 14.133/2027, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INOVART TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ Nº 26.202.415/0001-31** residente Rua 9, nº 187, Qd. F, Lt. 14, Bairro: Centro, no município de Ceres-Go, Cep: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de blusas personalizadas, destinadas ao Evento “FAÇA BONITO”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação do FMAS, perfazendo o valor global de **R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos noventa cinco reais)** Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal Nº 14.133/2027, em consequência, fica convocado o proponente para a entrega das mercadorias, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

**ALINE GOMES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 004/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:5EE6B592**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 197/2026**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 197/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6453/2026**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para o caminhão coletor KBG-1591, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026**, concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame, verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como do artigo 95, §2 da lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Física”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor do fornecedor **APS-AUTO PEÇAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.324.693/0001-73**, com sede administrativa à Rua 66, Qd: 19, Lt: 9, Parque Industrial, Município de Rialma, Cep: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para o caminhão coletor KBG-1591, com especificações constantes em

anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e trinta e cinco reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal Nº 14.133/2021, em consequência, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**  
Gestor Municipal  
Decreto Municipal 009/2025

**Publicado por:**  
Leticia Rayanne Silva  
**Código Identificador:EF656BDA**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 27/2026**

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará republicando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 27/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2026**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES PRONTAS) E HOTELARIA/ HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO) DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO, às 09:00h no dia 11/06/2026 (QUINTA-FEIRA), Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-GO.**

**LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Bruna Ingrid Barbosa da Silva  
**Código Identificador:1F1085FA**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**MUNICÍPIO DE APORE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026**

**MUNICÍPIO DE APORÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE**

Rua Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás

02.186.336/0001-16

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PHM PRODUÇÕES LTDA, PARA ATRAÇÃO MUSICAL FORNECIDA PELA DUPLA MUSICAL "PH E MICHEL", ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202639000017, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "34º FESTA DE PEÃO DE APORÉ", COM SHOW MUSICAL, OCORRERÁ NO DIA 10 DE JULHO DE 2026.**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

**PHM PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 63.091.435/0001-09, estabelecida na E, QD: B29, LT: 01, Nº: 1470, JARDIM GOIÁS, EDIFCIO JUSCELINO KUBITSCHKE NEW, SALA 805, CEP: 74.810-030, MOJUÍ DOS CAMPOS - PA vencedora dos itens abaixo relacionados:**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	SHOW PH E MICHEL	UN		1.0000	140.000,0000	140.000,0000
<b>Total: Cento e Quarenta Mil Reais</b>							140.000,0000

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R\$ 140.000,0000 Cento e Quarenta Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

Município de Aporé

**MURILO DE MORAES CARVALHO****Publicado por:**

Yago Martins da Silva

**Código Identificador:51CD2C73**

**MUNICÍPIO DE APORE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026**

**MUNICÍPIO DE APORÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE**

Rua Ary Pimenta 313 Praça Tres Poderes Quadra22 Lote 11 Bloco A - Centro, Aporé, Goiás

02.186.336/0001-16

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II. **RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR A LICITAÇÃO**, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026 realizado na modalidade Inexigibilidade, objetivando **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, PARA ATRAÇÃO MUSICAL FORNECIDA PELA DUPLA MUSICAL "ZÉ RICARDO E THIAGO", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "34º FESTA DE PEÃO DE APORÉ", COM SHOW MUSICAL, OCORRERÁ NO DIA 12 DE JULHO DE 2026.**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

**GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.912.016/0001-83, estabelecida na E, QD: B29-A, LT: 01, Nº: 1470, JD GOIÁS, SALA 713, EDIF JK, CEP: 74.810-030, MOJUÍ DOS CAMPOS - PA vencedora dos itens abaixo relacionados:**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	SHOW ZÉ RICARDO E THIAGO	UN		1.0000	220.000,0000	220.000,0000
<b>Total: Duzentos e Vinte Mil Reais</b>							220.000,0000

Importa-se a presente Inexigibilidade na importância total de R\$ 220.000,0000 Duzentos e Vinte Mil Reais

PUBLIQUE-SE.

Município de Aporé

**MURILO DE MORAES CARVALHO**

**Publicado por:**  
Yago Martins da Silva  
**Código Identificador:**68552092

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**PORTARIA Nº 014/SS/2026**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Portaria nº 014/SS/2026

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, Art. 29, I da Lei nº 291, de 12/12/2000 e considerando o que consta nos processos nºs: 1.470/2026, 1.461/2026, 1.472/2026, 1.417/2026, 1.549/2026, 1.269/2026, 1.471/2026, 1.393/2026 e 1.430/2026

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/05/2026.

MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
12004088144	01/02/2025 a 31/01/2026	Antonio Carlos Alves De Lima Neto	Motorista	07/12/2026 a 21/12/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004089278	10/04/2025 a 09/04/2026	Diego Ferreira Da Silva Abreu	Coordenador De Articulação E Apoio Ao Cidadão	06/07/2026 a 20/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088535	08/05/2025 a 07/05/2026	Eziel Neves Dos Santos	Assessor Técnico I	09/11/2026 a 23/11/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088184	01/02/2025 a 31/01/2026	Jeanne Moreira Da Conceição	Auxiliar De Serviços Gerais	20/07/2026 a 03/08/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004089273	01/04/2025 a 31/03/2026	Maria Cicera Ferreira	Assessor Administrativo A	18/05/2026 a 16/06/2026
6004039901	01/03/2024 a 28/02/2025	Maria Da Providencia Goncalves Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	08/06/2026 a 22/06/2026 e 24/06/2026 a 08/07/2026
6004022601	12/08/2024 a 11/08/2025	Maria Sonia De Jesus Lourenco	Auxiliar De Serviços Gerais	20/05/2026 a 03/06/2026 e 24/08/2026 a 07/09/2026
6004039701	03/03/2025 a 02/03/2026	Roseni Ferreira Da Silva	Auxiliar De Serviços De Saúde	19/08/2026 a 02/09/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088044	06/10/2024 a 05/10/2025	Tatiele Da Silva Cardoso	Assessor Administrativo C	25/05/2026 a 03/06/2026, 06/07/2026 a 15/07/2026 e 10 dias em abono pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenize Marciele Kuff  
**Código Identificador:**5EA1808F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**PORTARIA Nº 138/GAB/2026**

**GABINETE**

Portaria nº 138/GAB/2026

Dispõe sobre concessão de férias à servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, Art. 77 da Lei complementar 032, de 12/12/2000, considerando o que consta nos processos nºs: 1.365/2026, 1.404/2026, 1.332/2026, 1.540/2026, 1.474/2026, 1.406/2026, 1.631/2026, 1.573/2026, 1.473/2026, 1.454/2026, 1.552/2026, 1.390/2026 e 1.403/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias, referente aos respectivos períodos aquisitivos. O valor referente à 1/3 (um terço) de férias será pago até 30/05/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
12004088132	02/02/2025 a 01/02/2026	Eliel Felipe Jorge Campos	Auxiliar De Serviços Gerais	15/06/2026 a 29/06/2026 e 03/08/2026 a 17/08/2026
12004087746	04/02/2023 a 03/02/2024	Eva Aparecida Dias Freitas	Assessor Administrativo A	08/05/2026 a 06/06/2026
12004088893	02/01/2025 a 01/01/2026	Gabrielly Tavares Bonamigo	Assessor Especial	08/09/2026 a 22/09/2026 e 15 dias em abono pecuniário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
MATRÍCULA	AQUISIÇÃO	NOME	CARGO	PER. DE GOZO
12004088212	01/02/2025 a 31/01/2026	Aline Maria Neves De Oliveira Lopes	Secretário Geral Escolar	02/07/2026 a 16/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário

1002006801	01/04/2025 a 31/03/2026	Ana Claudia De Azevedo Dias	Diretor De Departamento	18/05/2026 a 01/06/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088980	13/01/2025 a 12/01/2026	Barbara Silva Figueiredo	Assessor Administrativo C	02/07/2026 a 16/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário
1004041702	23/05/2025 a 22/05/2026	Bruna Thamires Santana Rosa	Auxiliar De Creche	15/07/2026 a 29/07/2026 e 15 dias em abono pecuniário
12004088388	09/08/2024 a 08/08/2025	Camila Prestes Pereira	Auxiliar De Creche	18/05/2026 a 16/06/2026
12004088995	22/01/2025 a 21/01/2026	Lyara Cerutti Hoff Oliveira	Assessor Administrativo C	01/06/2026 a 30/06/2026
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E AÇÃO URBANA</b>				
<b>MATRICULA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PER. DE GOZO</b>
1005023001	09/01/2025 a 08/01/2026	Antonio Rodrigues Guimaraes	Auxiliar De Serviços Gerais	03/06/2026 a 02/07/2026
12004089180	05/02/2025 a 04/02/2026	Eliess De Souza Santos	Assessor Nível III	02/06/2026 a 01/07/2026
12004088992	15/01/2025 a 14/01/2026	Jolison Santana Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	27/04/2026 a 26/05/2026
1004037601	01/02/2025 a 31/01/2026	Sebastiana Maria De Melo	Auxiliar De Serviços Gerais	03/08/2026 a 17/08/2026 e 15 dias em abono pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lenize Marciele Kuff  
**Código Identificador:**6A6A25AC

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 011-A/2026**

**Processo Administrativo nº:** 2025034944

**Volume:** I e II

**Pregão Eletrônico nº:** 085/2025

**Objeto:** Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

**Validade:** 12 meses, contados a partir da publicação no PNCP

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 011/2025, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertado pela **DETENTORA** signatária:

**POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, com sede à Av. Cel. Cacildo Arantes, nº 241, Setor Parque Hilea, Uberaba-MG, CEP 38.055-020, e-mail: polyvin@polyvin.com.br, Contato: (34) 3319-1700, neste ato representada por MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA, brasileiro, portador do RG 3224676 PC/MG, inscrito no CPF sob o número 546.687.436-15.

A referida ARP tem origem no Pregão eletrônico 085/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação e deferimentos ao pedido de atualização do valor proposta anexo aos autos e disposições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e materiais de manutenção, que serão utilizados nas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Mineiros-GO, de acordo com as descrições do objeto, os quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços, exigências constantes no Termo de Referência - anexo I do edital do Pregão Eletrônico 85/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.

- A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

- DA ENTREGA:

I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com Oitava Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, CEP 75.833-120, Mineiros-GO, ou em local indicado na emissão da Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.

O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à Contratada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

São obrigações da promotente, entre outras:

Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;  
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses constados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2- O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA						
CNPJ nº 41.664.871/0001-97						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TUBO SOLDAVEL PVC PB DN 20MM	METRO	POLYVIN	180.000	R\$ 2,83	R\$ 509.400,00
02	TUBO SOLDAVEL PVC PB DN 25MM	METRO	POLYVIN	180.000	R\$ 3,54	R\$ 637.200,00
03	TUBO SOLDAVEL PVC PB DN 32MM	METRO	POLYVIN	1.800	R\$ 6,37	R\$ 11.466,00

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- São obrigações do SAAE, entre outras:

Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

Fiscalizar a prestação dos serviços;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1- Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 85/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2- O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3- A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

- O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal/NF deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Declaração de Opção Simples Nacional.

- O documento fiscal e de regularidade não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA

9.1- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Gerenciador convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa da Fornecedora em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1- O Gerenciador decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

9.3.2- Durante o período de análise do pedido, o Gerenciador, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

9.3.3- Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4- Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4- O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5- Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6- A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR**

10.1- O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

houver interesse público, devidamente fundamentado;

o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;

se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente.

11.3- Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1- As Fornecedoras estão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

12.2- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.

12.3- As Fornecedoras serão convocadas para assinatura do termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação das Fornecedoras antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

O não comparecimento ou a recusa injustificada das Fornecedoras em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade das Fornecedoras quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, as Fornecedoras serão notificadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

Nas hipóteses do item 12.3 e 12.5, o Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

13.1- Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência;

multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2- A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SAAE; execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;
- 13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato. 13.4- As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente e/ou Contratada.
- 13.5- As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;
- Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 13.6- A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 13.7- A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 14.2- O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes Contratadas dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 85/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;
- 14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 26 de maio 2026.

**CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**

Diretor Presidente do SAAE - Decreto nº 011/2025

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**E9C6F5B2

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº022/2026**

**Processo Administrativo Nº 2025068839**

**Pregão Eletrônico 111/2025**

**Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção destinados às atividades de infraestrutura sob a responsabilidade do SAAE em Mineiros-GO, de acordo com especificações constantes no termo de referência.**

**Validade: 12 meses**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41, neste ato representado pelo Diretor Presidente do SAAE, Sr. CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES, inscrito no CPF sob o nº 834.913.091-15, comparece nesta data, fundamentados no Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, para lavar a presente ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelo promitente signatários:

**a) DISTRIBUIDORA FXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49, com sede à Rua 07, S/N, Qd. 11, Lt 22, Sítio de Recreio Presidente, Goianápolis-Goiás, CEP: 75.170-000, Contato: (62) 3387-2733 / (62) 99441-7506, e-mail: licitacao@distribuidorafxo.com.br / distribuidorafxo@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA, portador da Carteira da Identidade nº 4532147 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o número CPF 010.289.961-44.

**b) 51147078 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.147.078/0001-74, com sede à rua Babilônia, quadra 01, lote 16, Setor Leontino, CEP: 74.430-140, Contato: (64) 9 81159950, e-mail: financeiro.pneucerto@gmail.com, neste ato representada por JORDANA MONIKE BERLEZI DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6213632 SSP-GO e inscrita no CPF sob o número 701.114.751-98

A referida ARP tem origem no Pregão Eletrônico 111/2025 e, cuja ata e demais atos foram devidamente homologados pela autoridade administrativa, conforme Termo de Homologação anexo aos autos e conforme disposições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para futura e eventual aquisição de materiais de construção, que serão utilizados nas atividades de infraestrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros – GO (SAAE) de acordo com especificações constantes no termo de referência conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 111/2025, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes.

1.2 - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

##### **2.1 - DA ENTREGA:**

I - A entrega do objeto contratado deverá ocorrer conforme as demandas desta autarquia no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente, no endereço; Avenida 21 esquina com Oitava Avenida, Quadra 17, Setor Aeroporto, CEP 75.833-120, Mineiros-GO, ou em local indicado na emissão da Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou em outro endereço de acordo com a indicação da contratante em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações da proposta de acordo com a necessidade do SAAE.

II - O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

III - Cabe ao Contratante fornecer no ato do pedido (Ordem de Entrega), o local onde deverá ser entregue o objeto;

IV - Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, carga e descarga decorrentes a entrega do objeto;

**2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:**

2.2.1 - São obrigações do promitente, entre outras:

I. Prestar serviços em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo Edital;

II. Zelar pela qualidade de atendimento aos convidados do Município;

III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SAAE;

IV. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do Contrato sem prévia anuência da contratante;

VI – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 meses constados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 - O contrato decorrente desta licitação terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

4.1 - O preço registrado, a quantidade, marca e os fornecedores promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo respectivamente:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: 51147078 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.147.078/0001-74.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
01	AREIA MEDIA E UTILIZADO COMO AGREGADO MIUDO NA EXECUCAO DE ARGAMASSAS FINAS TAMBEM PODE SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTACAO LEITOS OU BERCOS DE TUBOS DE DRENAGEM PODE SER OBTIDO DE PROCESSOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS DE DESINTEGRACAO DE ROCHAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 650222 TEM GRANULOMETRIA ENTRE 02 MM E 06 MM DEVE SER LIMPA OU LAVADA E NAO DEVE CONTER QUANTIDADES PREJUDICIAIS DE ARGILA OU OUTRAS IMPUREZAS A UNIDADE DE COLETA E A CARGA CAMINHAO DE 7M3.	M³	LAVADA	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE: DISTRIBUIDORA FXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.149.559/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL RS
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II32 CODIGO DA SINAPI 1379 PO FINO COM PROPRIEDADES AGLOMERANTES AGLUTINANTES OU LIGANTES QUE COM A ADICAO DE ÁGUA.	KG	CIPLAN	60.000	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
02	BRITA N 1 CODIGO DA SINAPI 4721 PRODUTO DE BRITAGEM QUE PASSA POR LAVAGEM NA FAIXA GRANULOMETRICA DE 48 A 125 MM	M³	GM	140	R\$ 98,00	R\$ 13.720,00
03	PISO TATIL PODOTATIL LADRILHO HIDRAULICO CONCRETO 25 X 25 CM PISO TATIL PODOTATIL LADRILHO HIDRAULICO CONCRETO *25 X 25* CM E *25* CM PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL COR AMARELA CODIGO DA SINAPI 38135 PISO TATILPODOTATIL DE CONCRETO CIMENTO E AREIA	M²	SANTOS	9,3	R\$ 106,00	R\$ 985,80
04	PEDRA MARROADA PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMOFUNDACAO PEDRA MARROADA PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMOFUNDACAO POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE CODIGO DA SINAPI 4730	M³	GM	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
05	PEDRA MATACAO BLOCO DE ROCHA MACICA DE GRANDES DIMENSOES PEDRA MATACAO BLOCO DE ROCHA MACICA DE GRANDES DIMENSOES COM DIAMETRO NOMINAL MINIMO SUPERIOR A 10 CM	M³	GM	500	R\$ 97,00	R\$ 48.500,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO**

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DO SAAE**

6.1 - São obrigações do SAAE, entre outras:

I. Promover a reserva para guarda com no máximo 24 horas de antecedência;

II. Fiscalizar a prestação dos serviços;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**, o SAAE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga o SAAE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelo SAAE mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

8.1 - O SAAE pagará os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação dos documentos fiscais;

8.2 - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - O documento fiscal não aprovado pelo SAAE será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

9.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará aos fornecedores registrados para negociar a redução do preço registrado

9.2 - A recusa do FORNECEDOR em reduzir seus preços na forma prevista no item 9.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação do Fornecedor, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado ao Fornecedor registrado requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

9.3.1 - O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

9.3.2 - Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação do Fornecedor Registrado, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

9.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 9.3, o fornecedor registrado fica obrigado a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

9.3.4 - Deferido o pedido de revisão, a Ata poderá ser alterada mediante aditivo.

9.4 - O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

9.5 - Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

9.6 - A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR**

10.1 - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo SAAE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo SAAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

- Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente.

- Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 - O(s) FORNECEDOR(s) está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

12.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento OU Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da Ata.

12.3 - O(s) FORNECEDOR(s) será convocada para assinatura do termo de contrato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação dos FORNECEDOR(s) antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

12.5 - O não comparecimento ou a recusa injustificada do(s) FORNECEDOR(s) em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade do(s) Fornecedor(es) quanto validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.6.1 - Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, o(s) Fornecedor(es) será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

12.7 - Nas hipóteses do item 12.3 e 12.5, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o SAAE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para ao SAAE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SAAE;

13.3 - Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II, item 12.1 da cláusula décima segunda, poderá o SAAE optar pela rescisão do Contrato.

13.4 - As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Segunda não impedem que o SAAE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

13.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo SAAE, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o SAAE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do SAAE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao SAAE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

13.7 - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do SAAE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2025 e as propostas apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 111/2025, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público da Autarquia;

14.4 - Caberá ao SAAE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mineiros-GO, 26 de maio de 2026.

**CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**

CPF sob o nº 834.913.091-15

Diretor Presidente do SAAE

Decreto nº 011/2025

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:BC908A26**

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 793/2026.**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo FME n. 793/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para SERVIÇO para manutenção de veículo ÔNIBUS PLACA MVQ-0H20. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
TROCAR OLEO DO MOTOR	un	1
TROCAR OLEO DO CAMBIO	un	1
TROCAR OLEO DO DIFERENCIAL	un	1
REVISAR 2 RODAS DIANTEIRA	un	1
REVISAR 2 RODA DO TRUCK	un	1
REVISAR 2 RODAS DA TRACÇÃO	un	1
TROCAR 2 AMORTECEDOR	un	1
TROCAR 2 TAMBOR DE FREIO	un	1
TROCAR RETENTOR DO PINHÃO	un	1
TROCAR 2 ROLAMENTO POLIA	un	1
TIRAR E COLOCAR CUICA DIANTEIRO	un	1
SERVIÇO DE FREIO	un	1
TROCAR 2 CRUZETA	un	1
TROCAR VALVULA RELÉ	un	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [sme@portelandia.go.gov.br](mailto:sme@portelandia.go.gov.br) ou [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) e pelo WHATSAPP 64-3666-1159 ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

**RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Ryta Kassia Rodrigues Silva

**Código Identificador:05720DED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1144/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1144/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	APARADOR - EM MDF REVESTIDO EM FOLHEADO (MADEIRA NATURAL), MEDINDO (1,65MX 0,41)M (COMP X PROF), COM PES EM MDF REVESTIDO EM FOLHEADO (MADEIRA NATURAL), COM ALTURA DE 0,80M
2	UN	02	ARMARIO - ARMARIO BAIXO GABINETE COM 2 PORTAS
3	UN	02	ARMARIO MULTIUSO C/2 PORTAS - PRODUTOS DE LIMPEZA MEDINDO 80X40X200 MATERIALEM MDF EM BRANCO TX 18 MM

4	UN	01	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 08 CADEIRAS EM ALUMINIO, COM ENCOSTO E ASSENTO; MESA NO FORMATO RETANGULAR, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO E TOPO EM MARMORE
5	UN	01	ARMARIO DE COZINHA, 6 PORTAS, 1 GAVETA, EM AÇO
6	UN	06	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA
7	UN	02	RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIPROPILENO,FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS,MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,00 X 40,00 X 30,00 CM (COM MARGEM DE VARIACAO DE +- 20%),COM TAMPACOM PEDAL,CORES DIVERSAS
8	UN	02	RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,CAPACIDADE PARA 25 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: (C 34 X L 37 X A 57 ) CM,COM TAMPACOM PEDAL, O ACIONADOR DO PEDAL DEVE SER DO LADO INTERNO E EMBUTIDO, EVITANDO CONTATO COM OS DETRITOS,NA COR BRANCA
9	UN	04	RECIPIENTES PARA LIXOS - DE PLASTICO, NO FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE PARA 15 L
10	UN	03	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO
11	UN	01	CHALEIRA - EM ACO ESCOVADO, ELETRICA, 220V/1500W,CAPACIDADE 02 LITROS
12	UN	01	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX, CAPAC. ENTRE 400 L E 460L
13	UN	01	SANDUICHEIRA - MINIGRILL TENSAO 220V

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

**CAROLINE CRISTINA S DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cristina Silva de Jesus

**Código Identificador:**E89B6211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1175/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 1175/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO ESTERIL EV
2	UN	480	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML -EV
3	UN	480	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML - EV
4	PCT	10	ALGODÃO HIDROF. 500G
5	PCT	50	GASES NÃO ESTÉRIL-13 FIOS- PACOTE COM 500 UNIDADES-100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, ACABAMENTO LATERAL PARA NÃO DESFIRA COM DOBRAS DA LATERAIS PARA DENTRO. REGISTRO ANVISA 80245210082
6	UN	20	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M
7	UN	100	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS ( ATCC 7953 )
8	UN	30	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G
9	UN	1.000	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
10	UN	2.000	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,20MM
11	UN	2.000	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80MM
12	UN	04	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUT. (BRAÇO) - VELCRO
13	UN	1.500	ELETRODO PARA ECG ADULTO E INFANTIL 44 X 32 MM
14	UN	02	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ML SPRAY
15	UN	50	LUVAS ESTÉRIL 7,5
16	UN	2.000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 MM
17	UN	2.000	EQUIPO MACRO C/ INJ. LAT LUERSLIP
18	UN	96	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

**CAROLINE CRISTINA S DE JESUS**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cristina Silva de Jesus

**Código Identificador:**64923673